



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2411/2017 - CMLN

ORGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

OBJETO: Prestação de serviços de implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.01.031.00012.097.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

DATA DE EMISSÃO: 24 DE NOVEMBRO DE 2017

DATA DA ABERTURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS

ORDENADOR DE DESPESAS: GENEZIANO DE SOUSA MARTINS

DEZEMBRO - 2017



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade da Prestação de serviços de implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, conforme especificações dos serviços em anexo e encaminhamos a esta Comissão de Licitação, para providenciar pesquisa de preços e verificar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para suprimento da demanda acima indicada.

Limoeiro do Norte - CE, 06 de novembro de 2017


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO – DESPACHO DECOMUNICAÇÃO

LOTE I – LICENÇA DE SOFTWARE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. |
|------|---|------|-------|
| 01 | LICENÇA DE SOFTWARE DESTINADO A VOTAÇÃO ELETRÔNICA LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADO NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. | 12 | mês |

LOTE II – INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. |
|------|---|------|-------|
| 01 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE E APLICATIVO EM TABLET ONDE FUNCIONARÁ O MICROTERMINAL DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 15 | Und |
| 02 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE NO COMPUTADOR QUE SERVIRÁ DE TERMINAL DE CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO DO GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO TERMINAL DE MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 01 | Und |
| 03 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE CONTROLE DE 15 MICROFONES INTEGRADO AO SISTEMA DE VOTAÇÃO, CONECTADOS DIRETAMENTE À MESA DE SOM PARA CORTE DE MICROFONES ATRAVÉS DE SINAL WIFI, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 15 | Und |
| 04 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIFI, PARA COMUNICAÇÃO DE TERMINAL DE GERENCIAMENTO, PAINEL ELETRÔNICO E MICROTERMINAIS DE VOTAÇÃO; MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE TV, QUE SERVIRÃO DE PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR; SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E DO OPERADOR PARA USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. | 30 | Hora |
| 05 | SERVICO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DURANTE 12 MESES DE TODOS OS SISTEMAS E SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO, DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO, GERENCIADOR DO SISTEMA E CONTROLE MICROFONES, A PARTIR DA DATA DA NOTA. | 12 | Mês |



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Limoeiro do Norte – CE, 06 de Novembro de 2017.

A

F.J. VIANA ANDRADE – ME – DATA SHOP
MORADA NOVA - CE

Prezado Senhor,

Solicitamos a gentileza de nos enviar a sua cotação de preços para os serviços abaixo relacionados, conforme modelo.

Certos de sermos atendidos com a sua atenção e rapidez que necessitamos, ficam nossos sinceros agradecimentos.

COTAÇÃO DE PREÇOS LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. |
|------|---|------|-------|
| 01 | LICENÇA DE SOFTWARE DESTINADO A VOTAÇÃO ELETRÔNICA LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADO NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. | 12 | mês |

LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. |
|------|--|------|-------|
| 01 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE E APLICATIVO EM TABLET ONDE FUNCIONARÁ O MICROTERMINAL DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 15 | Und |
| 02 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE NO COMPUTADOR QUE SERVIRÁ DE TERMINAL DE CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO DO GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO TERMINAL DE MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 01 | Und |
| 03 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE CONTROLE DE 15 MICROFONES INTEGRADO AO SISTEMA DE VOTAÇÃO, CONECTADOS DIRETAMENTE À MESA DE SOM PARA CORTE DE MICROFONES ATRAVÉS DE SINAL WIFI, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 15 | Und |



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



| | | | |
|----|---|----|------|
| 04 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIFI, PARA COMUNICAÇÃO DE TERMINAL DE GERENCIAMENTO, PAINEL ELETRÔNICO E MICROTERMINAIS DE VOTAÇÃO; MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE TV, QUE SERVIRÃO DE PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR; SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E DO OPERADOR PARA USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. | 30 | Hora |
| 05 | SERVICO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DURANTE 12 MESES DE TODOS OS SISTEMAS E SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO, DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO, GERENCIADOR DO SISTEMA E CONTROLE MICROFONES, A PARTIR DA DATA DA NOTA. | 12 | Mês |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Representante Legal da Empresa

JACY NUNES GONDIM
Presidente da Comissão de Licitação

Recebe em...

08/11/17



Cotação de Preços

À Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/Ce

Em atendimento à solicitação desta Casa Legislativa, segue nossos preços para os itens:

LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|---|------|-------|---|--|
| 01 | LICENÇA DE SOFTWARE DESTINADO A VOTAÇÃO ELETRÔNICA LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADO NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. | 12 | mês | R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) | R\$ 31.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais) |
| Total | | | | | R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais) |

LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-------|--|---|
| 01 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE E APLICATIVO EM TABLET ONDE FUNCIONARÁ O MICROTERMINAL DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 15 | Und | R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) | R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais) |
| 02 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE NO COMPUTADOR QUE SERVIRÁ DE TERMINAL DE CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO DO GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO TERMINAL DE MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 1 | Und | R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) | R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) |
| 03 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE CONTROLE DE 15 MICROFONES INTEGRADO AO SISTEMA DE | 15 | Und | R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) | R\$ 2.550,00 |

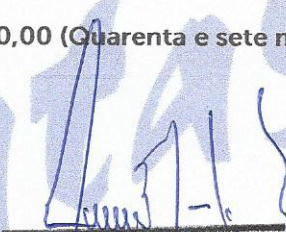
F.J Viana Andrade – ME
CNPJ: 10.464.410/0001-47
Rua Mâncio Rodrigues, 166 – Centro – Morada Nova – Ce
Fones: (85) 9.9987-2651 / (88) 9.9653-1515
datashopstudio@hotmail.com



| | | | | | |
|--------------|---|----|------|---|---|
| | VOTAÇÃO, CONECTADOS DIRETAMENTE À MESA DE SOM PARA CORTE DE MICROFONES ATRAVÉS DE SINAL WIFI, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. | | | | (Dois mil quinhentos e cinquenta reais) |
| 04 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIFI, PARA COMUNICAÇÃO DE TERMINAL DE GERENCIAMENTO, PAINEL ELETRÔNICO E MICROTERMINAIS DE VOTAÇÃO; MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE TV, QUE SERVIRÃO DE PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR; SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E DO OPERADOR PARA USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. | 30 | Hora | R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) | R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) |
| 05 | SERVICO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DURANTE 12 MESES DE TODOS OS SISTEMAS E SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO, DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO, GERENCIADOR DO SISTEMA E CONTROLE MICROFONES, A PARTIR DA DATA DA NOTA. | 12 | Mês | R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) | R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) |
| TOTAL | | | | | R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) |

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais)
VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

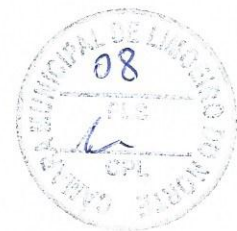
Morada Nova/CE, 14 de novembro de 2017.


F. J. VIANA ANDRADE-ME
CNPJ. 10.464.410/0001-0001-47



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Limoeiro do Norte – CE, 06 de Novembro de 2017.

A
BENEGILDO H C DE MOURA
MORADA NOVA - CE

Prezado Senhor,

Solicitamos a gentileza de nos enviar a sua cotação de preços para os serviços abaixo relacionados, conforme modelo.
Certos de sermos atendidos com a sua atenção e rapidez que necessitamos, ficam nossos sinceros agradecimentos.

COTAÇÃO DE PREÇOS LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. |
|------|---|------|-------|
| 01 | LICENÇA DE SOFTWARE DESTINADO A VOTAÇÃO ELETRÔNICA LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADO NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. | 12 | mês |

LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. |
|------|--|------|-------|
| 01 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE E APLICATIVO EM TABLET ONDE FUNCIONARÁ O MICROTERMINAL DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 15 | Und |
| 02 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE NO COMPUTADOR QUE SERVIRÁ DE TERMINAL DE CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO DO GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO TERMINAL DE MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 01 | Und |
| 03 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE CONTROLE DE 15 MICROFONES INTEGRADO AO SISTEMA DE VOTAÇÃO, CONECTADOS DIRETAMENTE À MESA DE SOM PARA CORTE DE MICROFONES ATRAVÉS DE SINAL WIFI, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 15 | Und |



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



| | | | |
|----|---|----|------|
| 04 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIFI, PARA COMUNICAÇÃO DE TERMINAL DE GERENCIAMENTO, PAINEL ELETRÔNICO E MICROTERMINAIS DE VOTAÇÃO; MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE TV, QUE SERVIRÃO DE PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR; SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E DO OPERADOR PARA USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. | 30 | Hora |
| 05 | SERVICO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DURANTE 12 MESES DE TODOS OS SISTEMAS E SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO, DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO, GERENCIADOR DO SISTEMA E CONTROLE MICROFONES, A PARTIR DA DATA DA NOTA. | 12 | Mês |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Representante Legal da Empresa

JACY NUNES GONDIM
Presidente da Comissão de Licitação

Recibido em 8/11/2017

Cotação de Preços

Morada Nova, 14 de novembro de 2017.

À Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/Ce

Em pronto atendimento ao pedido da Câmara Municipal, segue a cotação de preços:

LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------|---|------|-------|-------------|---------------|
| 01 | LICENÇA DE SOFTWARE DESTINADO A VOTAÇÃO ELETRÔNICA LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADO NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. | 12 | mês | R\$ 2.720 | R\$ 32.640,00 |
| Total | | | | | R\$ 32.640,00 |

LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-------|--------------|--------------|
| 01 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE E APLICATIVO EM TABLET ONDE FUNCIONARÁ O MICROTERMINAL DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 15 | Und | R\$ 182,00 | R\$ 2.730,00 |
| 02 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE NO COMPUTADOR QUE SERVIRÁ DE TERMINAL DE CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO DO GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO TERMINAL DE MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 1 | Und | R\$ 2.390,00 | R\$ 2.390,00 |
| 03 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE CONTROLE DE 15 MICROFONES INTEGRADO AO SISTEMA DE VOTAÇÃO, CONECTADOS DIRETAMENTE À MESA DE SOM PARA CORTE DE MICROFONES ATRAVÉS DE SINAL WIFI, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 15 | Und | R\$ 182,00 | R\$ 2.730,00 |
| 04 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIFI, PARA COMUNICAÇÃO DE TERMINAL DE GERENCIAMENTO, PAINEL ELETRÔNICO E | 30 | Hora | R\$ 255,00 | R\$ 7.650,00 |

Inforvideo PRODUÇÕES



| | | | | | |
|--------------|--|----|-----|------------|---------------|
| | MICROTERMINAIS DE VOTAÇÃO; MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE TV, QUE SERVIRÃO DE PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR; SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E DO OPERADOR PARA USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. | | | | |
| 05 | SERVICO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DURANTE 12 MESES DE TODOS OS SISTEMAS E SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO, DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO, GERENCIADOR DO SISTEMA E CONTROLE MICROFONES, A PARTIR DA DATA DA NOTA. | 12 | Mês | R\$ 160,00 | R\$ 1.920,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 17.420,00 |

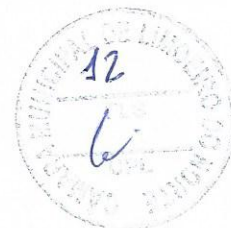
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 50.060,00 (Cinquenta mil e sessenta reais)
VALIDADE: 60 (SESENTA) DIAS

Benegildo Hermoso e Silva
CNPJ. 10648171/0001-85
BENEGILDO H.C DE MOURA
Rua Coronel José Ambrósio, 430 A
São Francisco, CEP 62.940-000
Morada Nova - Ceará



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Limoeiro do Norte – CE, 06 de Novembro de 2017.

A
SANTOS DUMONT SERVIÇOS EIRELI ME
FORTALEZA - CE

Prezado Senhor,

Solicitamos a gentileza de nos enviar a sua cotação de preços para os serviços abaixo relacionados, conforme modelo.
Certos de sermos atendidos com a sua atenção e rapidez que necessitamos, ficam nossos sinceros agradecimentos.

COTAÇÃO DE PREÇOS LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. |
|------|---|------|-------|
| 01 | LICENÇA DE SOFTWARE DESTINADO A VOTAÇÃO ELETRÔNICA LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADO NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. | 12 | mês |

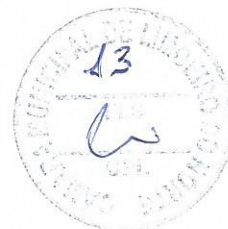
LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. |
|------|--|------|-------|
| 01 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE E APLICATIVO EM TABLET ONDE FUNCIONARÁ O MICROTERMINAL DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 15 | Und |
| 02 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE NO COMPUTADOR QUE SERVIRÁ DE TERMINAL DE CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO DO GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO TERMINAL DE MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 01 | Und |
| 03 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE CONTROLE DE 15 MICROFONES INTEGRADO AO SISTEMA DE VOTAÇÃO, CONECTADOS DIRETAMENTE À MESA DE SOM PARA CORTE DE MICROFONES ATRAVÉS DE SINAL WIFI, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 15 | Und |



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



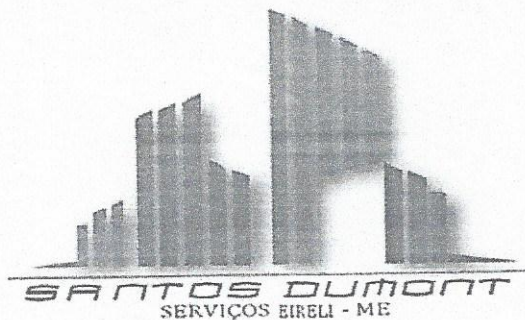
| | | | |
|----|--|----|------|
| 04 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIFI, PARA COMUNICAÇÃO DE TERMINAL DE GERENCIAMENTO, PAINEL ELETRÔNICO E MICROTERMINAIS DE VOTAÇÃO; MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE TV, QUE SERVIÃO DE PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR; SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E DO OPERADOR PARA USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. | 30 | Hora |
| 05 | SERVICO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DURANTE 12 MESES DE TODOS OS SISTEMAS E SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO, DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO, GERENCIADOR DO SISTEMA E CONTROLE MICROFONES, A PARTIR DA DATA DA NOTA. | 12 | Mês |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Representante Legal da Empresa

JACY NUNES GONDIM
Presidente da Comissão de Licitação

Recibido em 09/11/2017



Cotação de Preços

Fortaleza, 16 de novembro de 2017

À Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/Ce

Em conformidade com o pedido desta Câmara Municipal, segue nossa cotação de preços para os itens abaixo:

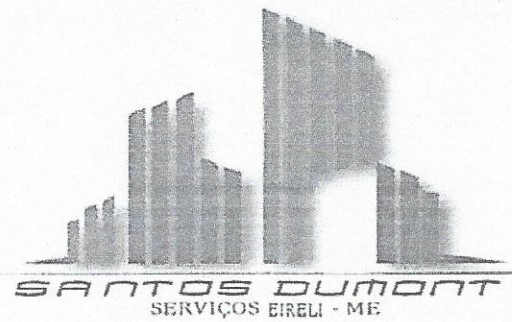
LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|---|------|-------|-------------------|----------------------|
| 1 | LICENÇA DE SOFTWARE DESTINADO A VOTAÇÃO ELETRÔNICA LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADO NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. | 12 | mês | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 30.000,00 |

LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-------|--------------|--------------|
| 1 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE E APLICATIVO EM TABLET ONDE FUNCIONARÁ O MICROTERMINAL DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 15 | Und | R\$ 195,00 | R\$ 2.925,00 |
| 2 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE NO COMPUTADOR QUE SERVIRÁ DE TERMINAL DE CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO DO GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO TERMINAL DE MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO OBEDECENDO AS | 1 | Und | R\$ 2.410,00 | R\$ 2.410,00 |

J



| | | | | | |
|--------------|---|----|------|------------|----------------------|
| | CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. | | | | |
| 3 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE CONTROLE DE 15 MICROFONES INTEGRADO AO SISTEMA DE VOTAÇÃO, CONECTADOS DIRETAMENTE À MESA DE SOM PARA CORTE DE MICROFONES ATRAVÉS DE SINAL WIFI, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 15 | Und | R\$ 195,00 | R\$ 2.925,00 |
| 4 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIFI, PARA COMUNICAÇÃO DE TERMINAL DE GERENCIAMENTO, PAINEL ELETRÔNICO E MICROTERMINAIS DE VOTAÇÃO; MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE TV, QUE SERVIRÃO DE PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR; SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E DO OPERADOR PARA USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. | 30 | Hora | R\$ 270,00 | R\$ 8.100,00 |
| 5 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DURANTE 12 MESES DE TODOS OS SISTEMAS E SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO, DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO, GERENCIADOR DO SISTEMA E CONTROLE MICROFONES, A PARTIR DA DATA DA NOTA. | 12 | Mês | R\$ 185,00 | R\$ 2.220,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 18.580,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 48.580,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e oitenta reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

SANTOS DUMONT SERVIÇOS EIRELI - ME

 João Tiago Campelo Cunha
 Sócio-Proprietário



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



INFORMAÇÃO

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado do objeto almejado, cujos preços constam das coletas anexadas aos autos deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada no valor de R\$ 31.280,00 (Trinta e um mil, duzentos e oitenta reais) para o Lote 1 e R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) para o Lote 2, ao amparo da dotação orçamentária nº 1501.01031.0001.2.097, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

Limoeiro do Norte - CE, 21 de novembro de 2017.


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada a este processo, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para Prestação de serviços de implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência., e encaminho o presente processo a esta Comissão para as providências cabíveis.

Limoeiro do Norte - CE, 23 de novembro de 2017.

GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 1.2411/2017 - CMLN

OBJETO: Prestação de serviços de implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, JACY NUNES GONDIM, Pregoeiro da Câmara Municipal, lavrei este termo.

Limoeiro do Norte - CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2017


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PORTARIA N.º 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados a seguir nominados, para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal.

- **Jacy Nunes Gondim (Pregoeiro)**
- **Tarcito Mendes Santos (Primeiro Secretário)**
- **João Gledson Barreto de Oliveira (Segundo Secretário)**

II – Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 02 de janeiro de 2017.


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



EDITAL DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2411/2017 - CMLN

PREÂMBULO

1. O Município de Limoeiro do Norte - CE, por intermédio da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, mediante o Pregoeiro Jacy Nunes Gondim, designado pela Portaria nº 002/17, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Equivalentes, do tipo **menor preço global por lote**, para a prestação do serviço de licenciamento de uso de conjunto de software e aplicativos, destinados à automação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, bem como para execução dos serviços técnicos operacionais na implantação, configuração e otimização de todo o conjunto de software e aplicativos e treinamento e capacitação dos parlamentares, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 06/12/2017

HORÁRIO: 08:00 hs

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, à Rua Cel Malveira, nº 2266, Centro, Limoeiro do Norte - CE

SEÇÃO I - DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto a prestação do licenciamento de uso de conjunto de software e aplicativos, destinados à automação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, bem como para execução dos serviços técnicos operacionais na implantação, configuração e otimização de todo o conjunto de software e aplicativos e treinamento e capacitação dos parlamentares, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação do serviço, correrá à conta **Dotação Orçamentária:** 1501.01.031.0001.2.097 e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00, do exercício financeiro de 2017.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Em obediência ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

- 3.1. O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.
4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, através de declaração, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".
 - 4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
5. É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante ao prédio da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE para a participação, ocasião em que será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica, documento indispensável a ser apresentado, conforme definido na seção "DA HABILITAÇÃO".
6. A finalidade da visita é o conhecimento da qualidade mínima exigida para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas.
7. As visitas deverão acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, devendo ser agendadas na Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal, com o Sr. Jacy Nunes Gondim, na Rua Cel Malveira, nº 2266, Centro, Limoeiro do Norte – CE, telefone (88) 3423 – 4140, em dias úteis, de 08:30 às 11:00 hs.
8. Não poderão participar deste Pregão:
 - 8.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 8.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Limoeiro do Norte - CE (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 8.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 8.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 8.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- 8.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO IV – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

10. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 10.1. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
11. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
12. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

13. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 13.1. Habilitação Jurídica;
 - 13.2. Qualificação econômico-financeira;
 - 13.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 13.4. Qualificação técnica e
 - 13.5. Documentação complementar.
14. Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 14.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 14.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
15. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- 15.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concrdada, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- 15.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 15.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 15.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- 15.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- 15.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
16. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



17. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
18. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com a apresentação da Certidão de Regularidade Profissional - CRP.
19. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
 - 19.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 19.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 19.3. Prova de regularidade perante:
 - 19.3.1. A Fazenda Federal, mediante Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFIM nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - 19.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
 - 19.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - 19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
20. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
21. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
22. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
 - 22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



22.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

23. Qualificação técnica:

23.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

24. Documentação complementar:

25. Atestado de Visita Técnica;

26. Declaração que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

27. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para habilitação do licitante no Pregão Presencial nº 1.2411/2017 - CMLN, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

28. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

29. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

30. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

30.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

30.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

30.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

30.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

30.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

30.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

31. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

32. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

- 32.1. Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 32.2. Cópia do documento oficial de identificação com foto do representante, válido na forma da lei;
- 32.3. Procuração pública ou instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;
- 32.4. Documento que comprove a titularidade do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.);
- 32.5. Caso o representante seja sócio-gerente, diretor, ou titular de firma individual, documento que comprove tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.);
- 32.6. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 32.7. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 32.8. O licitante que não apresentar a documentação exigida não poderá credenciar-se.

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

33. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 33.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 33.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
34. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail: CAMARALN@BRISANET.COM.BR.
35. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
36. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



37. O licitante deverá encaminhar a proposta, bem como os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas, segundo o modelo:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

CÂMARA MUNICIPAL DO LIMOEIRO DO NORTE

PREGÃO n.º 1.2811/2017 - CMLN

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PREGÃO n.º 1.2811/2017 - CMLN

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

37.1. O licitante deverá oferecer sua proposta de forma detalhada, com o preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sob pena de desclassificação de sua proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

37.2. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

37.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

38. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

39. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

39.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



40. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

SEÇÃO X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

41. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 41.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
 - 41.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
42. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 42.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
 - 42.2. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
43. A convocação poderá ser por meio de *e-mail*, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
44. A convocação feita por *e-mail* ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados informados pelo licitante no momento do credenciamento, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

45. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
46. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.
47. As propostas classificadas serão ordenadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

48. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do seu representante devidamente credenciado.
49. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Pregoeiro.
50. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



51. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
52. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
 - 52.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

53. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
 - 53.1. Sucessivamente, aos serviços:
 - 53.1.1. Produzidos no País;
 - 53.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 53.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 53.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
54. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
55. Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior ao valor máximo ou de referência, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, III da Lei Complementar Nº 123/2006.

SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

56. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
 - 56.1. O critério de julgamento será **menor preço global por lote**.
57. O licitante detentor do menor preço deverá dentro de 02 (dois) dias úteis encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
58. Será desclassificada a proposta final que:
 - 58.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
 - 58.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- 58.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 58.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
59. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 59.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
60. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE para orientar sua decisão. Caso a Câmara não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
61. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

62. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
63. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.
64. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XVI - DOS RECURSOS

65. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
66. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
67. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



68. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 68.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
69. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 69.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 69.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 69.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
70. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

71. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
72. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
73. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
74. Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.
75. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

76. A contratação será formalizada por intermédio de termo de contrato.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

77. O contrato terá vigência de até o dia 31 de dezembro de 2018.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

78. O contratado obriga-se a:
- 78.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- 78.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 78.3. Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 78.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.
- 78.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.
- 78.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço.
- 78.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 78.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 78.9. Efetuar a execução do serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

79. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE obriga-se a:

- 79.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 79.2. Permitir acesso da licitante ou empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE para a prestação dos serviços.
- 79.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante ou empregados da licitante vencedora.

SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

80. O objeto será recebido:

- 80.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 80.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



(trinta) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

81. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

SEÇÃO XXIII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

82. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
83. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXIV - DO PAGAMENTO

84. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 84.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 84.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
85. O pagamento será precedido de comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 85.1. Na hipótese de irregularidade o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
86. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
87. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
88. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
89. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



90. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
91. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES

92. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 92.1. Advertência por escrito;
 - 92.2. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 92.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
 - 92.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 92.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
93. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 93.1. Advertência por escrito;
 - 93.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento)



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 2% (dois por cento);

- 93.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
 - 93.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 93.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
94. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 94.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 94.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 94.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
95. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
96. A multa será descontada da garantia do contrato, se houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXVI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

97. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 97.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 97.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 97.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - 97.4. O atraso injustificado no início do serviço;
 - 97.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 97.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - 97.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- 97.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 97.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 97.10. A decretação de falência;
- 97.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 97.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 97.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 97.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 97.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 97.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 97.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 97.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 97.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
98. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

99. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



100. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXVIII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

101. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
102. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
103. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
104. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
105. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
106. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 106.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
107. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXIX - DO FORO

108. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Limoeiro do Norte - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXX - DISPOSIÇÕES FINAIS

109. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
110. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
111. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes**



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

112. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
113. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

114. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

114.1. ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Especificações dos Produtos;

ANEXO III – Modelo das Declarações;

ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços

ANEXO V - Minuta do Contrato

Limoeiro do Norte – CE, 24 de Novembro de 2017


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2411/2017 - CMLN

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no Licenciamento de uso do Conjunto de Sistemas e Aplicativos, destinados ao registro de presença e votação digital pelos vereadores, para implementação do uso de um Painel Eletrônico de Votação, bem como para execução dos serviços técnicos operacionais na implantação, configuração e otimização de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma Gestão automatizada dos trabalhos das Sessões do Plenário desta Casa Legislativa.

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios. Para proporcionar mais transparência e agilidade aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE I – LICENÇA DE SOFTWARE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. |
|------|---|------|-------|
| 01 | LICENÇA DE SOFTWARE DESTINADO A VOTAÇÃO ELETRÔNICA LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADO NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. | 12 | mês |

LOTE II – INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. |
|------|--|------|-------|
| 01 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE E APLICATIVO EM TABLET ONDE FUNCIONARÁ O MICROTERMINAL DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 15 | Und |
| 02 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE NO COMPUTADOR QUE SERVIRÁ DE TERMINAL DE CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO DO GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO TERMINAL DE MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 01 | Und |
| 03 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE CONTROLE DE 15 MICROFONES INTEGRADO AO SISTEMA DE VOTAÇÃO, CONECTADOS DIRETAMENTE À MESA DE SOM PARA CORTE DE MICROFONES ATRAVÉS DE SINAL WIFI, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 15 | Und |



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



| | | | |
|----|---|----|------|
| 04 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIFI, PARA COMUNICAÇÃO DE TERMINAL DE GERENCIAMENTO, PAINEL ELETRÔNICO E MICROTERMINAIS DE VOTAÇÃO; MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE TV, QUE SERVIRÃO DE PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR; SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E DO OPERADOR PARA USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. | 30 | Hora |
| 05 | SERVICO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DURANTE 12 MESES DE TODOS OS SISTEMAS E SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO, DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO, GERENCIADOR DO SISTEMA E CONTROLE MICROFONES, A PARTIR DA DATA DA NOTA. | 12 | Mês |

OBJETIVO GERAL

- Propiciar o voto nominal em meio eletrônico, através de aplicativos instalados em tablets.
- Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações.
- Verificar quórum de sessão.
- Controlar ordem de inscrição de uso da palavra.
- Controlar tempo de uso da palavra.
- Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Sistema de Votação deve agregar um completo conjunto de software e aplicativos, com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças dos vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades: relatórios, temporizações, relógio, monitoração dos nomes, mensagens em plenário, voto digital com acionamento via *tablet*, e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão Microsoft Windows 7/8.1 / 10.

PAINEL ELETRÔNICO DO PLENÁRIO

O software de gerenciamento do sistema deverá permitir a visualização no painel do Plenário (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD, quer seja visualizado via projetor digital), dos seguintes elementos:

NOMES DOS VEREADORES E IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS

O painel deverá conter espaço para mostrar, através de legendas programáveis, o nome e o partido dos 15 (quinze) parlamentares.

INDICADORES DE VOTOS

Na sequência de cada nome do parlamentar, o painel deverá dispor de dispositivo sinalizador programável para identificar a presença e o tipo de voto registrado.

CRONÔMETRO

O software deve disponibilizar de uma opção de cronômetro para oradores e aparteantes, com a identificação por foto do vereador que está com a palavra. O cronômetro deve ser programável e possuir um alerta sonoro indicando que o tempo está perto de finalizar e, finalizado o tempo, deve ser realizado o corte do microfone automaticamente.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



TOTALIZADORES

O licitante deve considerar mostradores numéricos de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, incluindo respectivas legendas sim, não, abstenção.

MENSAGENS.

Painel programável com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos e perfeita visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário.

CAMPAINHA SONORA

O sistema deve indicar o início e o fim da votação assim como também o encerramento dos tempos dos oradores e aparteantes.

Tons por função de encerramento de votações, encerramento de reunião, encerramento de tempos para oradores e aparteantes.

TERMINAL DE VOTAÇÃO

Disponibilizar 14 (quatorze) licenças de aplicativos, que deverão ser destinados às mesas dos parlamentares e 01 (uma) na Mesa do Presidente da reunião, totalizando 15 (quinze) licenças. Cada licença, deverá ser disponibilizada para instalação e configuração em Tablets de 7 Polegadas com resolução de 800 x 480. A comunicação dos terminais deverá ser feita via Socket utilizando a Rede WIFI 802.11 b/g/n de 2.4GHz protegida por criptografia. A tela principal do aplicativo para uso nos tablets e que servirão de terminais, deverá conter teclas para registrar o voto digital de cada parlamentar, com as seguintes opções: (sim, não, abstenção). O aplicativo deve permitir, ainda, que o presidente da sessão possa de seu tablet ter a possibilidade de corte dos microfones da tribuna e do plenário para melhor manter a ordem nas sessões.

MONITORAÇÃO E COMANDO DO OPERADOR DO SISTEMA.

O software deve possibilitar o acompanhamento pelo operador de todas as informações constantes no Painel Eletrônico, e será instalado e configurado em um dispositivo portátil (Notebook) ou Computador Desktop. Este recurso deve ser instalado com um excelente padrão estético. Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: cronômetros de orador e aparteantes, lista dos nomes dos parlamentares com respectivos partidos, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores [sim, não, abstenção], além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento do alarme sonoro, término das votações, e término das temporizações para oradores e aparteantes.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE CONTROLE

O software deve permitir o controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SISTEMA DE VOTAÇÃO



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

TAREFAS GERAIS

- a) - Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
- b) - Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware.

TAREFAS ESPECÍFICAS

REGISTRADORES DE PRESENCAS E VOTOS

Mapear, habilitar, selecionar registrador especial, desabilitar.

REUNIÃO - ABERTURA E CONTROLE DO GRANDE EXPEDIENTE

O sistema deverá executar de forma simultânea, a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das presenças pelos vereadores e acionar as demais tarefas necessárias.

REUNIÃO

Abertura e controle do pequeno expediente.

VOTAÇÃO - ABERTURA E ACOMPANHAMENTO

O sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, acionamento do cronômetro, alarme sonoro e todas as demais tarefas necessárias.

VOTAÇÃO - FECHAMENTO

O sistema deverá executar a sequência do fechamento da votação ativada, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os terminais dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro, armazenar e disponibilizar todos os resultados.

DO CONTROLE DAS PRESENCAS

O vereador poderá registrar a sua presença no painel eletrônico através de qualquer terminal de votação do plenário.

O Vereador, para registrar a sua presença, deverá se identificar previamente no sistema através de sua senha pessoal.

O software deverá portar recurso comandado pelo operador para mostrar ou não as presenças registradas pelos vereadores, inclusive o total registrado.

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

VOTAÇÃO - RECURSOS ESPECÍFICOS

O vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- a) - Utilizar terminais previamente habilitados;
- b) - Após identificar-se através de sua senha pessoal e/ou pelo sistema de identificação biométrico;
- c) - Ter a sua presença registrada;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- d) - Selecionar o voto através das teclas específicas;
- e) - Observar o início e fim do período de votação através do cronômetro do painel;
- f) - O Presidente da reunião deverá ter à sua disposição, comando para encerrar ou não a votação, assim como exibir ou não os resultados;
- g) - Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados;

O sistema deve permitir o controle de votação nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

DA INSTALAÇÃO

A licitante ganhadora do certame, deverá utilizar procedimentos normatizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

A licitante tomará disponível, em sua sede, durante o decorrer de todas as tarefas associadas a implantação do software e treinamento dos usuários, de acordo com a PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES especificada anteriormente. A empresa ganhadora do certame, deverá disponibilizar ainda uma equipe de no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletrônico e 01 (um) analista de sistema, que seja empregado ou sócio, da licitante. A seu critério, a Câmara poderá designar um ou mais técnicos para participar dos trabalhos, como uma forma de absorver conhecimento sobre o funcionamento do sistema.

DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DO SISTEMA

A licença de uso do software de gerenciamento do sistema e do software dos registradores de presença e votação terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE I – LICENÇA DE SOFTWARE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. |
|------|---|------|-------|
| 01 | LICENÇA DE SOFTWARE DESTINADO A VOTAÇÃO ELETRÔNICA LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADO NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. | 12 | mês |

LOTE II – INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. |
|------|---|------|-------|
| 01 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE E APLICATIVO EM TABLET ONDE FUNCIONARÁ O MICROTERMINAL DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR OBEDECENDO AS CARACTERISTICAS MINIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 15 | Und |
| 02 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE NO COMPUTADOR QUE SERVIRÁ DE TERMINAL DE CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO DO GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO TERMINAL DE MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO OBEDECENDO AS CARACTERISTICAS MINIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 01 | Und |
| 03 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE CONTROLE DE 15 MICROFONES INTEGRADO AO SISTEMA DE VOTAÇÃO, CONECTADOS DIRETAMENTE À MESA DE SOM PARA CORTE DE MICROFONES ATRAVÉS DE SINAL WIFI, OBEDECENDO AS CARACTERISTICAS MINIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 15 | Und |
| 04 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIFI, PARA COMUNICAÇÃO DE TERMINAL DE GERENCIAMENTO, PAINEL ELETRÔNICO E MICROTERMINAIS DE VOTAÇÃO; MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE TV, QUE SERVIRÃO DE PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR; SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E DO OPERADOR PARA USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. | 30 | Hora |
| 05 | SERVICO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DURANTE 12 MESES DE TODOS OS SISTEMAS E SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO, DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO, GERENCIADOR DO SISTEMA E CONTROLE MICROFONES, A PARTIR DA DATA DA NOTA. | 12 | Mês |



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2411/2017 - CLMN

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
Assinatura do Representante Legal

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2411/2017 - CLMN

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2411/2017 - CLMN

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
Assinatura do Representante Legal

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2411/2017 - CLMN

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

----- (CE) ----- de ----- de 2017
Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



III.V.) SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

NOME DA CIDADE - CE, ____ de _____ de 2017

Sr(a). _____
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE

Vimos por meio deste solicitar autorização para VISITA TÉCNICA nas Instalações deste Poder Legislativo Municipal no(s) dia(s) _____, sob a supervisão do Sr(a) _____. De acordo às recomendações desta Casa Legislativa, termos do Edital do Pregão Presencial N° 1.2411/2017 - CMLN.

Nome /Assinatura do Responsável



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 1.2411/2017 - CMLN

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para os serviços do objeto do pregão presencial citado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), levando-se em conta as seguintes especificações:

LOTE:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | Pr. Unit R\$ | Pr. Total R\$ |
|------|---------------|-----|-------|--------------|---------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | TOTAL GLOBAL | | | | |

VAIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

O Município de _____, através da CAMARA MUNICIPAL DE _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Sr(a). _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº 1.2411/2017 - CMLN e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviço compreendendo a locação de sistema de votação, serviço de instalação, otimização do software e aplicativos, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2018, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XX/17, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em ____/____/____ extinguido-se 31 de Dezembro de 2018, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 1.2411/2017 - CMLN;
 - 1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 1.2411/2017 - CMLN
 - 1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - 1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;
 - 1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária 1501.01.031.0001.2.097 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, situado na Rua Cel Malveira, 2266, Centro, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Constituem motivos para a Rescisão do Contrato:

4.1O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

4.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

4.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

4.4 O atraso injustificado no início do serviço;

4.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

4.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

4.7 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

4.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

4.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.10 A decretação de falência;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- 4.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 4.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 4.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 4.14 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - 4.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 4.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 4.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
 - 4.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 4.19 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 1.2411/2017 - CMLN e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Limoeiro do Norte - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Limoeiro do Norte - CE, em _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo nº 1.2411/2017 - CMLN, cujo objeto é a Prestação de serviços de implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência, para exame e aprovação das minutas do Edital e Anexos, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55 e da Lei 10.520/2002.

Limoeiro do Norte - CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE EDITAL DE PREGÃO E TERMO CONTRATUAL. ART. 38, § UNICO. LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. LEI Nº 10.520/2002

Sr. Pregoeiro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, após análise das minutas do Edital de Pregão nº 1.2411/2017 - CMLN e seus Anexos, cujo objeto é a Prestação de serviços de implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55 e da Lei 10.520/2002.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) para o cumprimento do rito processual cabível.

Limoeiro do Norte - CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Maria José Maia

Assessor Jurídico

MARIA JOSÉ MAIA
ADVOGADA
OAB-CE 17304



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Pregão Presencial nº 1.2411/2017 - CMLN, cujo objeto é Prestação de serviços de implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência, com data de abertura para o dia 06 DE DEZEMBRO DE 2017, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do norte-CE.

Limoeiro do Norte-CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2017


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Resultado de Julgamento da Fase de Habilitação. **Modalidade:** Tomada de Preços Nº TP-007/2017-SEDUC/PMP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama torna público o Resultado do Julgamento da Tomada de Preços Nº TP-007/2017 – SEDUC/PMP, da seguinte forma: **Empresas Habilitadas:** Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações Eireli – EPP e C2 Construtora e Prestadora de Serviços Eireli – ME, atenderam integralmente as exigências editalícias. Caso não haja interposição de recursos por parte das empresas a abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de dezembro de 2017 às 11:00 horas. Maiores informações através do Fone (88) 3435.1289 das 07:30 às 11:30 horas. A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017-SAS – O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús, comunica aos interessados que no próximo dia **07 de Dezembro de 2017, às 08h30min**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 062/2017-SAS, cujo Objeto é: **Serviço de capacitação de profissionais em diferentes tipos de formação as equipes dos CRAS, CREAS, Criança Feliz e ACESUAS.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateús-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Crateús-CE, 23 de Novembro de 2017. José Isael dos Santos – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria de Obras e Urbanismo - Aviso de Tomada de Preços nº 2311.01/2017-SOU. O Governo Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h00min do dia 13 de dezembro de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Sul no 440 – Bairro Centro – Campos Sales-CE, a documentação de habilitação e proposta de preços para a Tomada de Preços nº 2311.01/2017-SOU – Serviços de recomposição de estrada vicinal trecho Águas Belas à Carmelópolis. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 8h00min às 12h00min, nos dias úteis e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Campos Sales-CE, 23 de novembro de 2017. A Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria do Trabalho e Assistência Social - Aviso de Pregão Presencial nº 08/2017-SETAS. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 06 de dezembro de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita no 785 – Bairro Planalto - Tianguá-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial no 08/2017-SETAS – Contratação dos Serviços de Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais para Lavrar/Emissão de Certidões de Casamento Cívico Comunitário. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 07h30 às 13h30. **Tianguá-CE, 23 de novembro de 2017. Carlos Alexandre A. de Vasconcelos – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, comunica aos interessados que no próximo dia 06 de dezembro de 2017, às 08:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1.2411/2017 - CMLN, cujo objeto é: Prestação de serviços de implantação do Sistema de Votação Eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:30 às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal na Rua Cel. Malveira nº 2266, Centro. **Limoeiro do Norte - Ce, 24 de novembro de 2017. Jacy Nunes Gondim - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, comunica aos interessados que no próximo dia 06 de dezembro de 2017, às 08:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2.2411/2017 - CMLN, cujo objeto é: Aquisição de material permanente e de consumo para implantação do Sistema de Votação Eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:30 às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal na Rua Cel. Malveira nº 2266, Centro. **Limoeiro do Norte - Ce, 24 de novembro de 2017. Jacy Nunes Gondim - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Extrato de Contrato nº 20170215 - Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08.002/2017-SRP. Contratante: Secretaria de Educação. Contratado: D. Oliveira V. Neto Variedades Eireli EPP. Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios para atender aos diversos Programas do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Barroquinha/CE. Valor Total: R\$ 65.343,35. Dotação Orçamentária: 0801.12.361.0026.2.055 e 0801.12.361.0025.2.060 – 3.3.90.30.00. Vigência: 11/09/2017 à 31/12/2017. Data da Assinatura: 11/09/2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2017.11.23.1. Realizará a licitação cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de ampliação e reforma de Unidades Escolares Integrantes da Rede de Ensino Público Municipal de Porteiras/CE. Abertura: 12 de dezembro de 2017 às 09:00hs. Edital disponível à Rua Mestre Zuca, nº 16, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 23 de novembro de 2017. Maria Edna Tavares de Lavôr - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

Estado do Ceará - Município de São Benedito - Aviso de Adiantamento - Tomada de Preços nº 10.001/2017-TP - Secretaria de Esporte. Contratação dos Serviços de Reforma Geral do Estádio Capitão Tarcísio de Araújo (1ª Etapa). A Comissão Permanente de Licitação de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados o adiantamento da TP nº 10.001/2017-TP supra. A nova data e horário é dia 11 de dezembro de 2017, às 9h, na Sala da Comissão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE. O Edital, anexos e Adendo poderão ser adquiridos junto à CPL, de segunda à sexta-feira horário de 08h às 12h. **São Benedito-CE, 23 de novembro de 2017. Edson Cleiton P. Sousa – Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial de Itaitinga, comunica aos interessados que no próximo dia 12 de dezembro de 2017, às 10:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2311.01/2017/PP, cujo objeto é a contratação de serviços em assessoria e consultoria em contabilidade pública, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto as diversas Unidades Gestoras do Município de Itaitinga/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 14:00h, na sede da Prefeitura e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Itaitinga, em 24 de novembro de 2017 – Maria Leonéz Miranda Serpa – Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 057/2017-PP. Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de comunicação e divulgação de atos institucionais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo e Articulação, junto à Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das Propostas: 06/12/2017, às 08:00 AM, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000. Informações: (88) 3418-1288.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 058/2017-PP. Objeto: Contratação de licença e uso de softwares informatizados de controle de frotas de veículos e merenda escolar, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das Propostas: 06/12/2017, às 10:00 AM, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000. Informações: (88) 3418-1288.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Secretaria de Finanças e Planejamento. A Prefeitura Municipal de Eusébio, através da Secretaria de Finanças e Planejamento, torna público a Aprovação e Publicação da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Eusébio e dá outras providências integra do Novo Código Tributário de Eusébio está disponibilizada nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Eusébio e da Câmara Municipal de Eusébio, respectivamente (www.eusebio.ce.gov.br e www.emeusebio.ce.gov.br).



SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

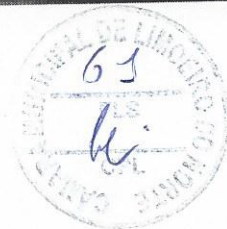
LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Pregão Presencial nº 2.2411/2017 - CMLN, cujo objeto é Aquisição de material permanente e de consumo para implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo I, com data de abertura para o dia 06 DE DEZEMBRO DE 2017, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do norte-CE. Limoeiro do Norte-CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2017. JACY NUNES GONDIM, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Pregão Presencial nº 1.2411/2017 - CMLN, cujo objeto é Prestação de serviços de implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência, com data de abertura para o dia 06 DE DEZEMBRO DE 2017, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do norte-CE. Limoeiro do Norte-CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2017. JACY NUNES GONDIM, Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Geneziano de Sousa Martins,
Presidente.

Heraldo de Holanda Guimarães,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Valdir da Silva,
1º Vice Presidente.

Washington de Moura Lopes,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Carlos Marcos de Sousa Nunes,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
Assessora Parlamentar (Responsável pelas
matérias do Poder Legislativo).

EDITAL DE CASAMENTO

Faço saber que pretendem casar-se os nubentes: 36632 - Wilk Clayton Pereira Martins e Janaina da Silva Rodrigues 23/11/2017, 36633 - João Carlos Paz da Silva e Antonia Cristiane de Oliveira Teodósio 23/11/2017, 36634 - Francisco Wellington Silva Monteiro e Francisca Dayane Simplicio da Silva 23/11/2017, 36635 - Fabio Gomes da Silva e Thalita da Silva Soares Batista 23/11/2017, 36636 - João Francisco de Sousa Junior e Elisabeth Cristina Pires Souza 23/11/2017, 36637 - Evandro Carvalho da Silva e Gláucia Firmino da Silva Pórtico 23/11/2017, 36638 - Osvaldo Viana Jungueira e Victoria Carrías Costa 23/11/2017, 36639 - Francisco Israel Dardi da Silva e Marília Vianna de Sousa 23/11/2017, 36640 - Romério Vieira Nunes e Ana Leila de Melo Jorge, 20/11/2017.

Fortaleza, 23 de novembro de 2017
Jorge Ribeiro Cavalcanti
Oficial Titular

CARTÓRIO JOÃO DE DEUS
RUA: Major Facundo, 705 Centro.
Fortaleza - CE - 3226-830 / 3.221-3838

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se neste Cartório os nubentes:
Nº 27549 Felipe Pereira Lima e Raquel Almeida Castro;
Nº 24750 Marcio Mota Sousa e Francisca Jocylianny Cosme Xavier;
Nº 27551 Antonio Anilo Souza Silva e Tereza Maria Assunção Silva;
Nº 27552 Neuliano da Silva e Maria Ináidia de Sousa;
Nº 27553 Alexandre Mattos Faganha e Priscila Mesquita Teixeira;
Nº 27554 Luiz Carlos Januario de Lima e Maria Gizelda Santos da Silva;
Nº 27555 Vinicius Santos da Silva e Antonia Luciana Ferreira da Silva.

Fortaleza, 22 de novembro de 2017
Maria Eliete Vidal
Escrivã Autorizada

MIOLANMARQUINO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMINUM S.A. CNPJ nº 05.222.667/0001-69. Torna público, que em 05/11/2017, foi realizada a licitação nº 02/2017, para aquisição de material de limpeza e saneamento, com o objetivo de atender às necessidades da Companhia. O Edital nº 02/2017, foi publicado no Diário Oficial da União em 05/11/2017, e o processo licitatório encontra-se em andamento. O prazo para apresentação de propostas é até 13/12/2017, às 14h00min. O local de entrega das propostas é o Cartório de Licitação do Município de Fortaleza, Ceará, sob o número 114, Rua da Praia, nº 114, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 30130-000. O prazo para assinatura do contrato é até 15/12/2017, às 14h00min. O local de assinatura do contrato é o Cartório de Licitação do Município de Fortaleza, Ceará, sob o número 114, Rua da Praia, nº 114, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 30130-000.

VENTOS DE SANTO ESTEVÃO HOLDING S.A. - CNPJ nº 16.603.349/0001-14 - NIRE 2330033027. Edital de Licitação nº 01/2017 para aquisição de materiais de escritório. O Edital de Licitação nº 01/2017, foi publicado no Diário Oficial da União em 06/11/2017, e o processo licitatório encontra-se em andamento. O prazo para apresentação de propostas é até 13/12/2017, às 14h00min. O local de entrega das propostas é o Cartório de Licitação do Município de Fortaleza, Ceará, sob o número 114, Rua da Praia, nº 114, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 30130-000. O prazo para assinatura do contrato é até 15/12/2017, às 14h00min. O local de assinatura do contrato é o Cartório de Licitação do Município de Fortaleza, Ceará, sob o número 114, Rua da Praia, nº 114, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 30130-000.

Edital convocação - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - SANTA CRUZ FUTEBOL CLUB. O Presidente do SANTA CRUZ FUTEBOL CLUB no uso de suas atribuições legais estatutárias convoca os sócios contribuintes e sócios atílicos para a assembleia geral extraordinária no dia 20 de dezembro de 2017, às 9 horas em primeira convocação, e, em caso de não comparecimento, no dia 27 de dezembro de 2017, às 9 horas em segunda convocação, para o fim de aprovar o balanço de 2017 e eleger o Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva. Para mais informações, consulte o Edital de Convocação em anexo, disponível em: www.santacruzfc.com.br. Local: Rua Maria Antônia, nº 10, Jooaquim Martins Junior Presidente.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, comunica aos interessados que no próximo dia 06 de dezembro de 2017, às 08:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2.2411/2017 - CMLN, cujo objeto é: Aquisição de material permanente e de consumo para implantação do Sistema de Votação Eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:30 às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal na Rua Cel. Malveira nº 2266, Centro, Limoeiro do Norte - CE, 24 de novembro de 2017. Jacy Nunes Gondim - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Milhã, tem o prazer de informar que o Edital de Licitação nº 01/2017, foi publicado no Diário Oficial da União em 06/11/2017, e o processo licitatório encontra-se em andamento. O prazo para apresentação de propostas é até 13/12/2017, às 14h00min. O local de entrega das propostas é o Cartório de Licitação do Município de Milhã, Ceará, sob o número 114, Rua da Praia, nº 114, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 30130-000. O prazo para assinatura do contrato é até 15/12/2017, às 14h00min. O local de assinatura do contrato é o Cartório de Licitação do Município de Milhã, Ceará, sob o número 114, Rua da Praia, nº 114, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 30130-000.

Estado do Ceará - Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio - AMMA - Resultado do Parecer de Empresa Novex Construções Ltda-ME de Concursação Pública nº 2017.08.04.001AMMA. Em atendimento ao parecer da Procuradoria desta Autarquia e Ofício emitido pela Presidência, onde foi acolhido em parte o recurso interposto pela Empresa Novex Construções Ltda-ME, tornamos sem efeito todos os atos administrativos referentes ao processo licitatório nº 2017.09.04.001AMMA, a partir do dia 06.11.2017. Mais informações poderão ser obtido junto à Comissão de Licitação, situado na Rua Eduardo Sá, 51 Bairro Centro, Eusébio-CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Eduarda Almeida Silvestre - Presidente da CPL Eusébio - CE, 22 de novembro de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 057/2017-PP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e divulgação de atos institucionais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria e Governo e Anticulação, junto à Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das Propostas: 06/12/2017, às 08:30 AM, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.923-000. Informações: (88) 3418-1288.

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaruana - Aviso de Chamada Pública 007/2017. Objeto: Credenciamento de Profissionais Autônomos, para a prestação de serviços complementares à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital e Anexos. Abertura das Propostas: 01/12/2017, às 08:30 AM, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.923-000. Informações: (88) 3418-1288. Jaguaruana - CE, 23 de novembro de 2017. Natanael Barbosa Claudio - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Edital de Concurso Público nº 001/2017-PP. A Prefeitura Municipal de Forquilha toma público a abertura das inscrições ao Concurso Público, para provimento de cargos vagos pertencentes ao Quadro Permanente e Cadastro de Reserva, conforme cronograma abaixo: Período de Inscrição: 30/11/2017 a 29/12/2017. Local de Inscrição: Internet: www.cetred.com.br. Informações: (85) 3214-8200. Horário de inscrição: 07h00min às 23h00min. Data de realização do Concurso: 28 de janeiro de 2018. Cargo - Ensino Médio. Guarda Municipal. Oferece 20 Vagas e 60 no Cadastro de Reserva, com salário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Forquilha (CE), 23 de novembro de 2017. Gerlâsio Martins de Lotola - Prefeito Municipal de Forquilha - CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial SRP N.º 2017.11.24.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha toma público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, tombado sob n.º 2017.11.24.01 critério de julgamento Menor Preço por Item, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de próteses dentárias destinadas às pessoas carentes do Município de Forquilha-CE. A sessão será realizada às 14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2017, na Sala de Sessões do Município situada à Av. Criança Dante Valério, N.º 481 - Centro - Forquilha-CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00hs. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone: 0xx(88) 3618.1167. Benedito Luisnete Siqueira Lotola - O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 058/2017-PP. Objeto: Contratação de licença e uso de softwares informatizados de controle de finanças e veículos. O Edital de Licitação nº 058/2017, referente à prestação de serviços de controle de finanças e veículos, encontra-se em andamento. O prazo para apresentação de propostas é até 13/12/2017, às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.923-000. Informações: (88) 3418-1288.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Re-Aviso de Licitação na modalidade Pregão. O Município de Milhã, através da Comissão de Licitação, tem o prazer de informar que o Edital de Licitação nº 01/2017, referente à aquisição de materiais de limpeza e saneamento, encontra-se em andamento. O prazo para apresentação de propostas é até 13/12/2017, às 14h00min. O local de entrega das propostas é o Cartório de Licitação do Município de Milhã, Ceará, sob o número 114, Rua da Praia, nº 114, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 30130-000. O prazo para assinatura do contrato é até 15/12/2017, às 14h00min. O local de assinatura do contrato é o Cartório de Licitação do Município de Milhã, Ceará, sob o número 114, Rua da Praia, nº 114, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 30130-000.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços nº 008/2017, referente à prestação de serviços de assessoria na Gestão do Departamento de Pessoal, junto à Câmara Municipal de Beberibe-CE, com data de abertura marcada para o dia 11/12/2017 (abertura dos documentos de habilitação) e no dia 12/12/2017 (abertura das propostas de preços), ambas às 08h30min. Outras informações e aquisição do Edital aos interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Beberibe, s/nº Av. Maria Calçada, S/N, Centro, Beberibe - Ceará, no horário de 08h30min às 12h30min. Beberibe - Ceará, 23 de novembro de 2017. Alexandra Paula de França - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços nº 007/2017, referente à prestação de assessoria técnica administrativa nas ações referentes à Transparência Pública e nos atos administrativos em geral, com data de abertura marcada para o dia 11/12/2017 (abertura dos documentos de habilitação) e no dia 12/12/2017 (abertura das propostas de preços), ambas às 08h30min. Outras informações e aquisição do Edital aos interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Beberibe, s/nº Av. Maria Calçada, S/N, Centro, Beberibe, no horário de 08h30min às 12h30min. Beberibe - Ceará, 23 de novembro de 2017. Alexandra Paula de França - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços nº 006/2017, referente à prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e gerenciamento de licitações e contratos do Legislativo Municipal de Beberibe, com data de abertura marcada para o dia 11/12/2017 (abertura dos documentos de habilitação) e no dia 12/12/2017 (abertura das propostas de preços), ambas às 11h30min. Outras informações e aquisição do Edital aos interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Beberibe, s/nº Av. Maria Calçada, S/N, Centro, Beberibe - Ceará, 23 de novembro de 2017. Alexandra Paula de França - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, comunica aos interessados que no próximo dia 06 de dezembro de 2017, às 08:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1.2411/2017 - CMLN, cujo objeto é: Prestação de serviços de implantação do Sistema de Votação Eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo 1. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:30 às 11:00 horas na sede da Câmara Municipal, na Rua Cel. Malveira nº 2266, Centro, Limoeiro do Norte - CE, 24 de novembro de 2017. Jacy Nunes Gondim - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços nº 005/2017, referente à prestação de serviços de acompanhamento do arquivo digital em Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED da documentação contábil, administrativa, processamentos licitatórios e do acervo de atos normativos e propostas relativos ao Exercício de 2018, com data de abertura marcada para o dia 11/12/2017 (abertura dos documentos de habilitação) e no dia 12/12/2017 (abertura das propostas de preços), ambas às 07h30min. Outras informações e aquisição do Edital aos interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Beberibe, s/nº Av. Maria Calçada, S/N, Centro, Beberibe, no horário de 08h30min às 12h30min. Beberibe - Ceará, 23 de novembro de 2017. Alexandra Paula de França - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGARIDRENTO

Paulo Ivo Brito Andrade
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

VHM 03

AUTENTICAÇÃO

H0594.855

CARTI CHA S FILHO
2º OFÍCIO

conferir com o original. Dou fé
Nova - (CE), 05/12/2017

em Teste da Verdade

[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRAR GERAL 2004032104247 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/9/2004

NOME PAULO IVO BRITO ANDRADE

FILIAÇÃO FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE E
ALEY MARIA DA SILVA BRITO ANDRADE

NATURALIDADE MORADA NOVA-CE DATA DE NASCIMENTO 20/10/1988

DOC. ORIGEM CERT.NASC. 17662 L A17 F
241 MORADA NOVA/CE

OPF

FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

Viviana Ceci Chagas
Tabelião de Imóvel
e P. Jurídica.

SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DET 03

AUTENTICAÇÃO

H0594.855

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTI CHA S FILHO
2º OFÍCIO

conferir com o original. Dou fé
Nova - (CE), 05/12/2017

em Teste da Verdade

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
036.933.613-55

Nome
PAULO IVO BRITO ANDRADE

Nascimento
20/10/1988

SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DET 03

AUTENTICAÇÃO

H0594.855

CARTI CHA S FILHO
2º OFÍCIO

conferir com o original. Dou fé
Nova - (CE), 05/12/2017

em Teste da Verdade

[Handwritten signature]

Viviana Ceci Chagas
Tabelião de Imóvel
e P. Jurídica.

[Handwritten initials]

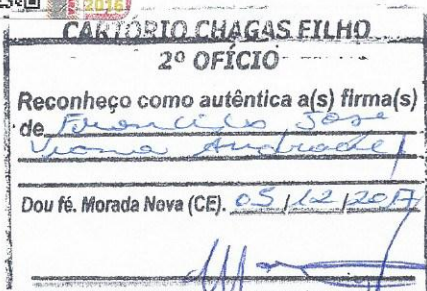
F.J Viana Andrade – ME
CNPJ: 10.464.410/0001-47
Rua Mâncio Rodrigues, 166 – Centro – Morada Nova – Ce
Fones: (85) 9.9987-2651 / (88) 9.9653-1515
datashopstudio@hotmail.com

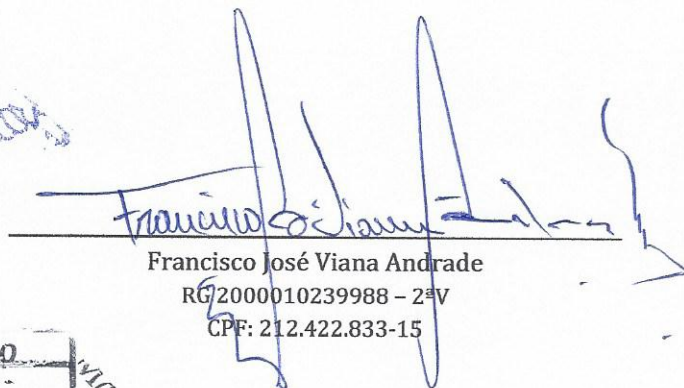


PROCURAÇÃO

F. J. VIANA ANDRADE – ME, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.464.410/0001-47, sediada na Rua Mâncio Rodrigues, nº 166, Centro, município de Morada Nova, estado do Ceará, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário titular, residente e domiciliado na Rua Mâncio Rodrigues, nº 166, Centro, município de Morada Nova, estado do Ceará, portador do RG nº 2000010239988 SSP CE, inscrito no CPF/MF sob nº 212.422.833-15, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO IVO BRITO ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Mâncio Rodrigues, nº 166, Centro, município de Morada Nova, estado do Ceará, portador do RG nº 2004032104247 SSP CE, inscrito no CPF/MF sob nº 036.933.613-55, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, a fim de participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial PP nº 1.2411/2017 – CMLN**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Morada Nova – CE, 30 de novembro de 2017.




Francisco José Viana Andrade
RG 2000010239988 – 2ª V
CPF: 212.422.833-15


Maria Ceci Chagas
Tabelião de Protestos de Imóvel
CNPJ nº 16.848.848/0001-00



SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CARTÃO CHAÍS FILHO
2º OFÍCIO
Confere com o original. Dou fé
Nova - (CE), 05/10/2017
em Teste da Verdade

OTT 03
AUTENTICAÇÃO
H0594.840

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Maria Ceci Chiagas
Tabelião
de Protesto, de Imóvel e
de Índice.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE
65
FLS
L
CPL

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CARTÃO CHAÍS FILHO
2º OFÍCIO
Confere com o original. Dou fé
Nova - (CE), 05/10/2017
em Teste da Verdade

588 03
AUTENTICAÇÃO
H0594.841

REGISTRO GERAL
NOME 2000010239988 -2aV DATA DE EMISSÃO 4/1/2002
FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE

FILIAÇÃO SEBASTIAO ANDRADE BARRETO E MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE

NATURALIDADE MORADA NOVA-CE DATA DE NASCIMENTO 4/10/1962
CERT. CASAM. 762 L B/3 F
115/V MORADA NOVAZEE

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 25/09/83

Maria Ceci Chiagas
Tabelião
de Protesto, de Imóvel e
de Índice.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
212.422.833-15

Nome
FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE

Nascimento
04/10/1962

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CARTÃO CHAÍS FILHO
2º OFÍCIO
Confere com o original. Dou fé
Nova - (CE), 05/10/2017
em Teste da Verdade

BZP 03
AUTENTICAÇÃO
H0594.842

Maria Ceci Chiagas
Tabelião
de Protesto, de Imóvel e
de Índice.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'F' and several smaller marks.

FIRMA INDIVIDUAL



Chá .S FILHO

2º OFÍCIO
com o original, Dou 66
(CE), 9/11/86
da Verdade



01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DO CEARÁ.

FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE.

natural de **MORADA NOVA-CE.** **BRASIL** **SOLTEIRO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAÍS) ESTADO CIVIL
 filho de **SEBASTIÃO ANDRADE BARRETO E MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE.**
FILIAÇÃO
 nascido em **04.10.62**, portador do Documento de Identidade n.º **165007-80**
DATA DO NASCIMENTO
 expedido pelo **SSP** **CE.** CPF n.º **01 21242283315**
SOCIEDADE EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO N.º SÉRIE N.º SÉRIE
 residente na **RUA RAUL NOGUEIRA, 49-CENTRO-MORADA NOVA-CE. CEP 62940**
TIPO DE LOGRADOURO NOME DO LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO BAIRRO MUNICÍPIO UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que **NÃO POSSUI** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 **CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 **23100490106**

04

05 **05/03/86**

04 NOME COMERCIAL

06 **FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 **RUA CIPRIANO MAIA 60**

08 **CENTRO**

09 **62940**

10 **MORADA NOVA**

11 **2306108708**

12 **CE**

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13

14 **5000000000**

15 **200286**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COM. VAREJISTA DE FERRAGENS.
COM. VAREJISTA DE PROD. METALÚRGICOS.
COM. VAREJISTA DE ARTIGOS SANITÁRIOS.

16 **411000**
17 **411000**
18 **411000**

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA **20-02-86**

ASSINATURA DO TITULAR
Francisco José Viana Andrade



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO 17/216319-6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
NR-RUSSAS



17/216319-6



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23100490106

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **F.J. VIANA ANDRADE - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE1201700451263

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

| | | | | |
|---|-----|------|---|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |

MORADA NOVA

Local

12 Junho 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

13/06/2017 *[Handwritten Signature]*
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Faint handwritten text]

13 JUN. 2017
[Handwritten Signature]



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5006662 em 13/06/2017 da Empresa F J VIANA ANDRADE - ME, Nire 23100490106 e protocolo 172163196 - 13/06/2017.
Autenticação: FF9BAF7641D19CE40829B9C308D1371BB96A9E2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.319-6 e o código de segurança PMXL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



| | | | |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | |
| FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANDRADE BARRETO | | (mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962 | IDENTIDADE (número) 2000010239988 | Órgão Emissor SSP | UF CE |
| CPF (número) 212.422.833-15 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES | | | NÚMERO 166 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62940000 | |
| MUNICÍPIO MORADA NOVA | UF CE | | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES | | | NÚMERO 166 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62940000 | |
| MUNICÍPIO MORADA NOVA | UF CE | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) datashopstudio@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 90.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) NOVENTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4753900 Atividades secundárias 3312102 2651500 4751201 4752100 6391700 8201501 6201502 6209100 | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. PRODUCAO MUSICAL. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA - ESTUDIO. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS. AGENCIAS DE PUBLICIDADE. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR -FILMADORAS, CAMARAS. OUTRAS ATIVIDADES DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA) | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.464.410/0001-47 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) F. J. VIANA ANDRADE ME | | | |
| DATA DA ASSINATURA 12/06/2017 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTEN | | |
| <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5006662 EM 13/06/2017</p> <p>Supervisor 13/06/2017</p> <p>Protocolo 17/216.319-6</p> | | | |

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700451263



CE92206390



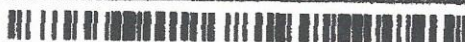


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



| | | | |
|---|--|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | |
| FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANDRADE BARRETO | | (mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962 | IDENTIDADE (número) 2000010239988 | Orgão Emissor SSP | UF CE CPF (número) 212.422.833-15 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA MANCIO RODRIGUES | | | NÚMERO 166 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62940000 |
| MUNICÍPIO MORADA NOVA | | UF CE | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MANCIO RODRIGUES | | | NÚMERO 166 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62940000 |
| MUNICÍPIO MORADA NOVA | | UF CE | PAIS BRASIL |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 90.000,00 | | VALOR DO CAPITAL (por extenso) NOVENTA MIL REAIS | |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) datashopstudio@hotmail.com | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4753900 Atividades secundárias 6203100 6202300 5920100 7319099 7312200 7311400 7420005 7420004 | DESCRIÇÃO DO OBJETO PUBLICIDADE - CARRO DE SOM, PROPAGANDA VOLANTE. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA. AGENCIAS DE NOTICIAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - DIGITACAO DE TEXTO. WEB DESIGN. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. SERVICOS DE MICROFILMAGEM. FOTOCOPIAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.464.410/0001-47 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) F. J. VIANA ANDRADE - ME | | | |
| DATA DA ASSINATURA 12/06/2017 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. AUTENTICADO | | | |
| 13/06/2017 | | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5006662 EM 13/06/2017 | |
| # F J VIANA ANDRADE - ME | | Protocolo: 17/216.319-6 | |

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700451263



CE92206390



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5006662 em 13/06/2017 da Empresa F J VIANA ANDRADE - ME, Nire 23100490106 e protocolo 172163196 - 13/06/2017. Autenticação: FF9BAF7641D19CE40829B9C308D1371BB96A9E2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.319-6 e o código de segurança PMXL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



| | | | |
|---|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | |
| FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANDRADE BARRETO | | (mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962 | IDENTIDADE (número) 2000010239988 | Orgão Emissor SSP | UF CE |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES | | | NÚMERO 166 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62940000 |
| MUNICÍPIO MORADA NOVA | | | UF CE |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES | | | NÚMERO 166 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62940000 |
| MUNICÍPIO MORADA NOVA | | UF CE | PAIS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) datashopstudio@hotmail.com | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 90.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) NOVENTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4753900 Atividades secundárias 7420001 8219999 8219901 8211300 8230001 7739099 7739003 7733100 | DESCRIÇÃO DO OBJETO | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.464.419/0001-47 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) F. J. VIANA ANDRADE - ME | | | |
| DATA DA ASSINATURA 12/06/2017 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | AUTEN | | |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5006662 EM 13/06/2017 # F J VIANA ANDRADE - ME# Protocolo: 17/216.319-6 | | | |

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700451263



CE92208390





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



| | | | |
|--|--|--|---------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | |
| FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANDRADE BARRETO | | (mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962 | IDENTIDADE (número) 2000010239988 | Órgão Emissor SSP | UF CE |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | CPF (número) 212.422.833-15 | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES | | | NÚMERO 166 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62940000 | |
| MUNICÍPIO MORADA NOVA | UF CE | | |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

| | | | |
|-----------------|--|----------------|---|
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVEN TO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVEN TO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E | EVEN TO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |

| | | | |
|--|-----------------------------|-----------------|---|
| NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES | | | NÚMERO 166 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62940000 | |
| MUNICÍPIO MORADA NOVA | UF CE | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) datashopstudio@hotmail.com |

| | |
|-------------------------------------|---|
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 90.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) NOVENTA MIL REAIS |
|-------------------------------------|---|

| | |
|--|---------------------|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4753900 Atividades secundárias 9001902 | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
| | |

| | | | |
|---|---|---|----|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.464.410/0001-47 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
|---|---|---|----|

| | |
|--|--|
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>F. J. VIANA ANDRADE</i> | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>F. J. VIANA ANDRADE</i> |
| DATA DA ASSINATURA 12/06/2017 | |

| | |
|--|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | AUTENTICAÇÃO |
| <u>13/06/2017</u> | <p>AU S 3 RC</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5006662 EM 13/06/2017.</p> <p># F J VIANA ANDRADE - ME#</p> <p>Protocolo: 17/216.319-6</p> |

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700451263



CE92208390



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5006662 em 13/06/2017 da Empresa F J VIANA ANDRADE - ME, Nire 23100490106 e protocolo 172163196 - 13/06/2017.
Autenticação: FF9BAF7641D19CE40829B9C308D1371BB96A9E2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.319-6 e o código de segurança PMXL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

F.J Viana Andrade – ME
CNPJ: 10.464.410/0001-47
Rua Mâncio Rodrigues, 166 – Centro – Morada Nova – Ce
Fones: (85) 9.9987-2651 / (88) 9.9653-1515
datashopstudio@hotmail.com



DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2411/2017 – CMLN

F. J. VIANA ANDRADE – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.464.410/0001-47, com sede à Rua Mâncio Rodrigues, nº 166, Centro, Morada Nova, estado do Ceará, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Limoeiro do Norte (CE), 06 de dezembro de 2017.

Francisco José Viana Andrade
RG 2000010239988 - 2ªV
CPF: 212.422.833-15

F. J. VIANA ANDRADE-ME
CNPJ. 10.464.410/0001-0001-47

F.J Viana Andrade – ME
CNPJ: 10.464.410/0001-47
Rua Mâncio Rodrigues, 166 – Centro – Morada Nova – Ce
Fones: (85) 9.9987-2651 / (88) 9.9653-1515
datashopstudio@hotmail.com




DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2411/2017 – CMLN

A empresa **F. J. VIANA ANDRADE – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.464.410/0001-47, estabelecida à Rua Mâncio Rodrigues, nº 166, Centro, Morada Nova, estado do Ceará, DECLARA, para os fins do disposto na lei complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da lei complementar nº 123 de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da lei complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

Limoeiro do Norte (CE), 06 de dezembro de 2017.


Francisco José Viana Andrade
RG 2000010239988 - 2ªV
CPF: 212.422.833-15
F. J. VIANA ANDRADE-ME
CNPJ. 10.464.410/0001-0001-47



Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 05/12/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **10.464.410/0001-47**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **F J VIANA ANDRADE - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

| Data Inicial | Data Final | Detalhamento |
|--------------|------------|--|
| 01/07/2007 | 31/12/2016 | Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil |

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Proposta de Preços

Limoeiro do Norte (CE), 06 de dezembro de 2017.

À
Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2411/2017 – CMLN

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para os serviços do objeto do pregão presencial citado, pelo preço global de **R\$ 42.280,00 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)** levando-se em conta as seguintes especificações:

LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|------|-------|--|--|
| 01 | LICENÇA DE SOFTWARE DESTINADO A VOTAÇÃO ELETRÔNICA LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADO NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. | 12 | mês | R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) | R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais) |
| Total Lote I R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais) | | | | | |

LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-------|--|---|
| 01 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE E APLICATIVO EM TABLET ONDE FUNCIONARÁ O MICROTERMINAL DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 15 | Und | R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) | R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) |
| 02 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE NO COMPUTADOR QUE SERVIRÁ DE TERMINAL DE CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO DO GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO | 1 | Und | R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais) | R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais) |

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

F.J Viana Andrade – ME

CNPJ: 10.464.410/0001-47

Rua Mâncio Rodrigues, 166 – Centro – Morada Nova – Ce

Fones: (85) 9.9987-2651 / (88) 9.9653-1515

datashopstudio@hotmail.com



| | | | | | |
|--|---|----|------|---|---|
| | TERMINAL DE MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. | | | | |
| 03 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE CONTROLE DE 15 MICROFONES INTEGRADO AO SISTEMA DE VOTAÇÃO, CONECTADOS DIRETAMENTE À MESA DE SOM PARA CORTE DE MICROFONES ATRAVÉS DE SINAL WIFI, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 15 | Und | R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) | R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) |
| 04 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIFI, PARA COMUNICAÇÃO DE TERMINAL DE GERENCIAMENTO, PAINEL ELETRÔNICO E MICROTERMINAIS DE VOTAÇÃO; MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE TV, QUE SERVIRÃO DE PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR; SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E DO OPERADOR PARA USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. | 30 | Hora | R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) | R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) |
| 05 | SERVICO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DURANTE 12 MESES DE TODOS OS SISTEMAS E SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO, DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO, GERENCIADOR DO SISTEMA E CONTROLE MICROFONES, A PARTIR DA DATA DA NOTA. | 12 | Mês | R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) | R\$ 1.680,00 (Mil e seiscentos e oitenta reais) |
| TOTAL LOTE II R\$ 14.680,00 (Quatorze mil e seiscentos e oitenta reais) | | | | | |

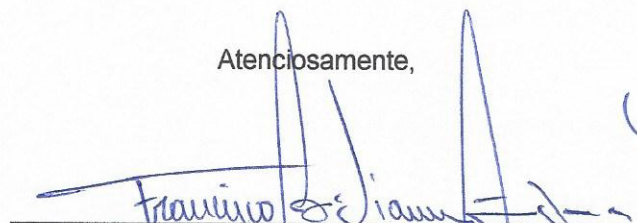
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

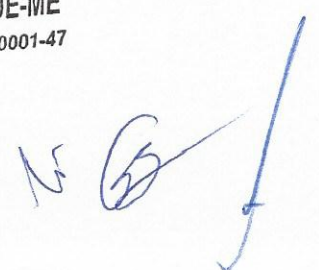
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **Francisco José Viana Andrade**, Carteira de Identidade nº 2000010239988, expedida em 04/10/2002, Órgão Expedidor SSP CE e CPF nº 121.422.833-15, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,


Francisco José Viana Andrade
RG 2000010239988 - 2ªV
CPF: 212.422.833-15
F. J. VIANA ANDRADE-ME
CNPJ. 10.464.410/0001-0001-47





Proposta de Preços Readequada

Limoeiro do Norte (CE), 07 de dezembro de 2017.

À
Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2411/2017 – CMLN

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para os serviços do objeto do pregão presencial citado, pelo preço global de **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)** levando-se em conta as seguintes especificações:

LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--|---|------|-------|--|---|
| 01 | LICENÇA DE SOFTWARE DESTINADO A VOTAÇÃO ELETRÔNICA LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADO NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. | 12 | mês | R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) | R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais) |
| Total Lote I - R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) | | | | | |

LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-------|----------------------------------|--|
| 01 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE E APLICATIVO EM TABLET ONDE FUNCIONARÁ O MICROTERMINAL DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 15 | Und | R\$ 100,00 (Cem reais) | R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) |
| 02 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE NO COMPUTADOR QUE SERVIRÁ DE TERMINAL DE CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO DO GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO TERMINAL DE MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE | 1 | Und | R\$ 800,00 (Oitocentos reais) | R\$ 800,00 (Oitocentos reais) |

[Handwritten signature]



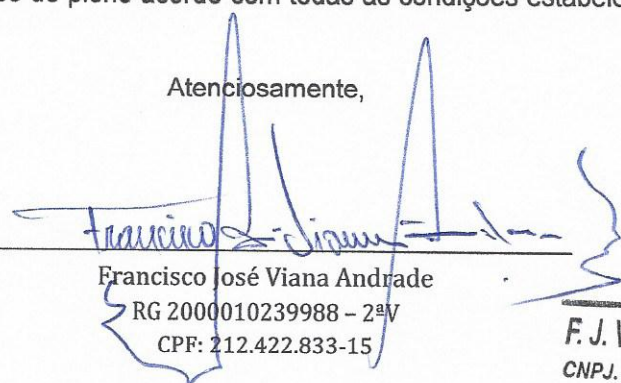
| | REFERENCIA. | | | | |
|---|---|----|------|---|---|
| 03 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE CONTROLE DE 15 MICROFONES INTEGRADO AO SISTEMA DE VOTAÇÃO, CONECTADOS DIRETAMENTE À MESA DE SOM PARA CORTE DE MICROFONES ATRAVÉS DE SINAL WIFI, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 15 | Und | R\$ 100,00 (Cem reais) | R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) |
| 04 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIFI, PARA COMUNICAÇÃO DE TERMINAL DE GERENCIAMENTO, PAINEL ELETRÔNICO E MICROTERMINAIS DE VOTAÇÃO; MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE TV, QUE SERVIRÃO DE PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR; SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E DO OPERADOR PARA USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. | 30 | Hora | R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) | R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) |
| 05 | SERVICO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DURANTE 12 MESES DE TODOS OS SISTEMAS E SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO, DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO, GERENCIADOR DO SISTEMA E CONTROLE MICROFONES, A PARTIR DA DATA DA NOTA. | 12 | Mês | R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) | R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) |
| Total Lote II R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) | | | | | |


VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **Francisco José Viana Andrade**, Carteira de Identidade nº 2000010239988, expedida em 04/10/2002, Órgão Expedidor SSP CE e CPF nº 121.422.833-15, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,


Francisco José Viana Andrade
RG 2000010239988 – 2ªV
CPF: 212.422.833-15


F. J. VIANA ANDRADE-ME
CNPJ. 10.464.410/0001-0001-47





CART. CHA IS FILMO
2º OFICIO
Confere com o original. Dou fé
Nova - (CE), 05/10/2017
em Teste da Verdade

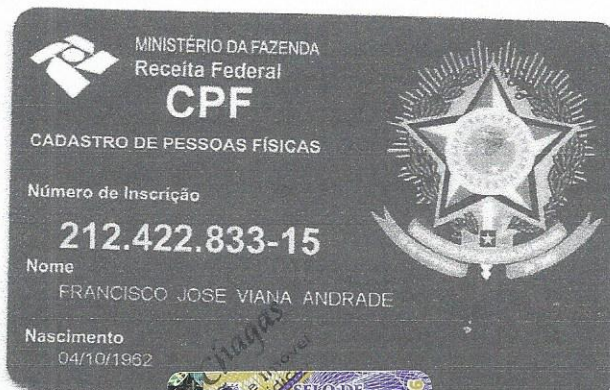
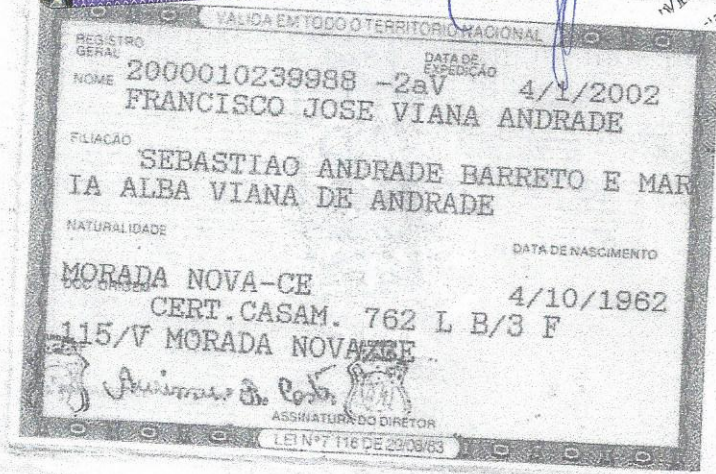


Maria Ceci Chiagas
Tabela
Tribunal de Protesto, de Imóvel
e de Jurídica.



CART. CHA IS FILMO
2º OFICIO
Confere com o original. Dou fé
Nova - (CE), 05/10/2017
em Teste da Verdade

Maria Ceci Chiagas
Tabela
Tribunal de Protesto, de Imóvel
e de Jurídica.



CART. CHA IS FILMO
2º OFICIO
Confere com o original. Dou fé
Nova - (CE), 05/10/2017
em Teste da Verdade

Maria Ceci Chiagas

Handwritten signatures and initials in blue ink.

FIRMA INDIVIDUAL

01



ART: ChA S FILHO
2º OFÍCIO
Compare com o original. Dou fe
nova - (CE) 05/12/2017
Teste: da Verdade

Viana Ceci Chagas
Tabelião
Notário de Protesto, de Imóveis
e P. J. - Indica



Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DO CEARÁ.

FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE.

natural de **MORADA NOVA-CE.** **BRASIL** **SOLTEIRO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAIS) ESTADO CIVIL

filho de **SEBASTIÃO ANDRADE BARRETO E MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE.**
FILIAÇÃO

nascido em **04.10.62**, portador do Documento de Identidade n.º **165007-80**
DATA DO NASCIMENTO

expedido pelo **SSP** **CE.** CPF n.º **01 21242283315**
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº. CÁDASTRO CONTROLE

residente na **RUA RAUL NOGUEIRA, 49-CENTRO-MORADA NOVA-CE. CEP 62940**
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **NÃO POSSUI** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

01 **CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE **23100490106** 04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS) 05 **05/03/86**

04 NOME COMERCIAL

06 **FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 **RUA CIPRIANO MAIA 60**

08 **CENTRO** 09 **62940**

10 **MORADA NOVA** 11 **2306108708**

12 **CE** TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **500000000000** 14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centros)

15 **200286**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COM. VAREJISTA DE FERRAGENS.
COM. VAREJISTA DE PROD. METALÚRGICOS.
COM. VAREJISTA DE ARTIGOS SANITÁRIOS.

16 **411000**
17 **411000**
18 **411000**
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA **20-02-86**

ASSINATURA DO TITULAR
Francisco Jose Viana Andrade



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (17/216319-6)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
NR-RÚSSAS



17/216319-6



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23100490106

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **F.J.VIANA ANDRADE - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE1201700451263

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | | | |
| | | | | |

MORADA NOVA
Local

12 Junho 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



Processo indeferido. Publique-se.

13/06/2017
Data

Manoel Evangelista de C. Neto
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

13 JUN. 2017



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5006662 em 13/06/2017 da Empresa F J VIANA ANDRADE - ME, Nire 23100490106 e protocolo 172163196 - 13/06/2017.
Autenticação: FF9BAF7641D19CE40829B9C308D1371BB96A9E2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.319-6 e o código de segurança PMXL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



| | | | |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | |
| FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANDRADE BARRETO | | (mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962 | IDENTIDADE (número) 2000010239988 | Órgão Emissor SSP | UF CE |
| CPF (número) 212.422.833-15 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES | | | NÚMERO 166 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62940000 | |
| MUNICÍPIO MORADA NOVA | UF CE | | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES | | | NÚMERO 166 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62940000 | |
| MUNICÍPIO MORADA NOVA | UF CE | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) datashopstudio@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 90.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) NOVENTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4753900 Atividades secundárias 3312102 2651500 4751201 4752100 6391700 6201501 6201502 6209100 | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. PRODUCAO MUSICAL. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA - ESTUDIO. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS. AGENCIAS DE PUBLICIDADE. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR -FILMADORAS, CAMARAS. OUTRAS ATIVIDADES DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA) | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.464.410/0001-47 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) F. J. VIANA ANDRADE ME | | | |
| DATA DA ASSINATURA 12/06/2017 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTEN | | |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5006662 EM 13/06/2017 | | | |
| # F J VIANA ANDRADE - ME# Protocolo 17/216.319-6 | | | |



MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700451263



CE92204390





| | | | |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | |
| FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANDRADE BARRETO | | (mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962 | IDENTIDADE (número) 2000010239988 | Órgão Emissor SSP | UF CE |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES | | | NÚMERO 166 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62940000 | |
| MUNICÍPIO MORADA NOVA | UF CE | | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES | | | NÚMERO 166 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62940000 | |
| MUNICÍPIO MORADA NOVA | UF CE | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) datashopstudio@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 90.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) NOVENTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4753900 Atividades secundárias 6203100 6202300 5920100 7319099 7312200 7311400 7420005 7420004 | DESCRIÇÃO DO OBJETO PUBLICIDADE - CARRO DE SOM, PROPAGANDA VOLANTE. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA. AGENCIAS DE NOTÍCIAS. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - DIGITAÇÃO DE TEXTO. WEB DESIGN. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM. FOTOCOPIAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.464.410/0001-47 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) F. J. VIANA ANDRADE - ME | | | |
| DATA DA ASSINATURA 12/06/2017 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | AUTENTICADO | | |
| <p style="text-align: center;">JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5006662 EM 13/06/2017</p> <p style="text-align: center;"># F J VIANA ANDRADE - ME# Protocolo: 17/216.319-6</p> | | | |



MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700451263



CE02206390



| | | | |
|---|--|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | |
| FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANDRADE BARRETO | | (mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962 | IDENTIDADE (número) 2000010239988 | Órgão Emissor SSP | UF CE |
| CPF (número) 212.422.833-15 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES | | | NÚMERO 166 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62940000 | |
| MUNICÍPIO MORADA NOVA | UF CE | | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES | | | NÚMERO 166 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62940000 | |
| MUNICÍPIO MORADA NOVA | UF CE | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) datashopstudio@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 90.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) NOVENTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4753900 Atividades secundárias 7420001 8219999 8219901 8211300 8230001 7739099 7739003 7733100 | DESCRIÇÃO DO OBJETO | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.484.410/0001-47 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) F. J. VIANA ANDRADE ME | | | |
| DATA DA ASSINATURA 12/06/2017 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | AUTENT. | | |
| 1310612017 | | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5006662 EM 13/06/2017 | |
| # F J VIANA ANDRADE - ME F | | Protocolo: 17/216.319-6 | |



MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700451263



CE92208390





| | | | |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310049010-6 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | |
| FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANDRADE BARRETO | | (mãe) MARIA ALBA VIANA DE ANDRADE | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1962 | IDENTIDADE (número) 2000010239988 | Órgão Emissor SSP | UF CE |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | CPF (número) 212.422.833-15 | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES | | NÚMERO 166 | |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62940000 | |
| MUNICÍPIO MORADA NOVA | UF CE | | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANCIO RODRIGUES | | NÚMERO 166 | |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 62940000 | |
| MUNICÍPIO MORADA NOVA | UF CE | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) datashopstudio@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 90.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) NOVENTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiecial) Atividade principal 4753900 Atividades secundárias 9001902 | DESCRIÇÃO DO OBJETO | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1986 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.464.410/0001-47 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>F. J. Viana Andrade - ME</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 12/06/2017 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco Jose Viana Andrade</i> | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | AUTENTICAÇÃO | | |
| <u>13/06/2017</u> | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5006662 EM 13/06/2017. # F J VIANA ANDRADE - ME# Protocolo: 17/216.319-6 | | |

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700451263



CE92208390





ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
 SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

| | | | |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| ANO 2017 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL 250 | No. DO ALVARÁ 250/0000001 | DATA VALIDADE 31/12/2017 |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

F J VIANA ANDRADE - ME
DATASHOP PRODUCOES
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 10.464.410/0001-47

| | |
|--|-------------------------|
| ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL | PORTE DA EMPRESA |
| RUA MANCIO RODRIGUES 166 | MICROEMPRESA |
| Bairro: CENTRO - Cidade MORADA NOVA CEP 62940000 | No. do Processo |
| | |

| | |
|---------------|------------------|
| CÓDIGO | ATIVIDADE |
| 7 | OUTROS |

| | |
|-------------|--|
| CNAE | |
| 5920100 | ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA |
| 6201500 | DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA |
| 6202300 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS |
| 6203100 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS |
| 6209100 | SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| 7312200 | AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO |
| 7739003 | ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO |
| 7739099 | ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPEC |
| 9001902 | PRODUÇÃO MUSICAL |

| | | |
|---|---------------------|-------------------------|
| CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO | Base Calculo | VALOR DO TRIBUTO |
| Horário de Funcionamento | AREA | |
| | 34,00 | 69,69 |

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.


 AGENTE ADMINISTRATIVO
 Matr. 1391482



ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE MORADA NOVA
 SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

Fórum Des. Agenor Studart - Manoel de Castro, 680 - Centro - M. Nova-CE. Fone: (88) 3422.2351



*Ceci Chagas
 Tabela*

C E R T I D ã O

CARTI CMA 2º OFÍCIO
 Confere com o original. Dou fé
 M. Nova - (CE), 25/11/2017
 em Teste da Verdade

[Signature]

Maria Lucineide Cavalcante Oliveira,
 Distribuidora do Fórum Agenor Studart da
 Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará,
 por nomeação legal na forma da lei.

CERTIFICO para os devidos fins e a
 requerimento verbal da parte interessada que, dando busca no
 SPROC (Sistema Processual), deles verifiquei **NÃO CONSTAR**
 nenhuma ação de **CONCORDATA E FALÊNCIA** referente a empresa **F J**
VIANA ANDRADE-ME, inscrita no **CNPJ:10.464.410/0001-47**, situada
 na Rua Mancio Rodrigues, nº166, Centro, Morada Nova-CE.

Eu, *[Signature]*, (Thycianne Cristina de Castro
 Gomes), matrícula 900563, fiz a busca e digitei.

O referido é verdade e dou fé.

Morada Nova - CE, 27 de Novembro de 2017.

[Signature]
Maria Lucineide Cavalcante Oliveira
 Distribuidora/Auxiliar Judiciária
 Matrícula 2886



VALIDADE - 30 (TRINTA) DIAS
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten marks and signatures]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PRC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
NR-RUSSAS



17/026154-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23100490106

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

REC

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **F J VIANA ANDRADE - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Via Única

Nº FCN/RE



CE1201700421621

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---|
| 1 | 310 | | | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO |
| | | 223 | 1 | BALANCO |
| | | | | |
| | | | | |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

MORADA NOVA - CE

Local

23 Março 2017

Data

Nome: FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE

Telefone de Contato: (88) 3428-2238

Assinatura: *Francisco José Viana Andrade*

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO / / _____
Data Responsável

SIM

NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem
A decisão

____ / ____ / ____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

30/03/2017
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

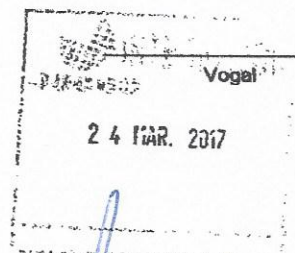
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____ / ____ / ____ _____
Data Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

CADASTRADO

RUSSAS



A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/026154-9, referente à empresa F J VIANA ANDRADE - ME, NIRE 2310049010-6, foi deferido e arquivado sob o nº 20170261549, em 30/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança NR5VB. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 05/04/2017 às 08:56, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2016

F. J. VIANA ANDRADE

CNPJ: 10.464.410/0001-47
RUA MANCIO RODRIGUES, 166 - CENTRO, 62940-000
Morada Nova - CE

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/026154-9, referente à empresa F J VIANA ANDRADE - ME, NIRE 2310049010-6, foi deferido e arquivado sob o nº 20170261549, em 30/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança NR5VB. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 05/04/2017 às 08:56, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.



Balanco Patrimonial

Licenciado para: SIDRONIO JOSE MARTINS

Empresa: F. J. VIANA ANDRADE - ME - CNPJ: 10.464.410/0001-47

Endereço: RUA MANCIO RODRIGUES, Complemento: , N.º: 166, Bairro: CENTRO, Cidade: Morada Nova, Estado: CE, CEP: 62940000, Telefone: Fortes Contábil 6.84.0

NIRE: 23100490106 - Data: 05/03/1986

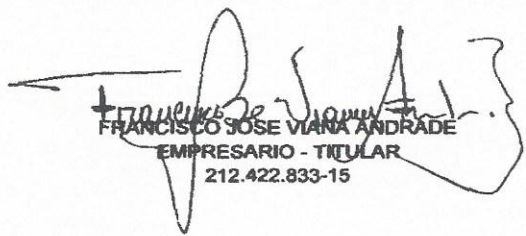
MAX

| Conta | Descrição | 31/12/2016 |
|--------------------|--|--------------|
| 1 | *** Ativo *** | 359.259,56 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 359.259,56 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 359.259,56 D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 359.259,56 D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 359.259,56 D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | 359.259,56 D |
| 2 | *** Passivo *** | 359.259,56 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 359.259,56 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 90.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 90.000,00 C |
| 2.07.01.01.02 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior | 90.000,00 C |
| 2.07.01.01.02.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior | 90.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 269.259,56 C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 269.259,56 C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 269.259,56 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 269.259,56 C |


Data de Encerramento: 31/12/2016

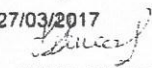
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 359.259,56 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) .

Morada Nova-CE, 24 de Março de 2017


FRANCISCO JOSE VIANA ANDRADE
 EMPRESARIO - TITULAR
 212.422.833-15


Sidrônio José Martins
 Téc. Cont./CRC-CE. 015392
 CPF: 296.243.123-20




 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE**
 CERTIFICO O REGISTRO EM. 30/03/2017
 SOB Nº: 20170261549
 Protocolo: 17/026154-9, DE 27/03/2017
 Empresa: 23 1 0049010 6
 F. VIANA ANDRADE - ME


LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
 SECRETARIO-GERAL

quarta-feira, 29 de março de 2017

16:59:58

Fim

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/026154-9, referente à empresa F J VIANA ANDRADE - ME, NIRE 2310049010-6, foi deferido e arquivado sob o nº 20170261549, em 30/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança NR5VB. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 05/04/2017 às 08:56, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: SIDRONIO JOSE MARTINS

Empresa: F. J. VIANA ANDRADE - ME - CNPJ: 10.464.410/0001-47

NIRE: 23100490106 - Data: 05/03/1986

Endereço: RUA MANCIO RODRIGUES, Complemento: , N.º: 166, Bairro: CENTRO, Cidade: Morada Nova, Estado: CE, CEP: 62940000, Telefone:


Estabelecimentos: 0001 - F. J. VIANA ANDRADE - ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

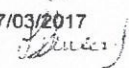
| Conta | Descrição | 01/01/2016 | 31/12/2016 |
|-----------|---|------------|------------|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | | 265.070,00 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | | 265.070,00 |
| 010.01.03 | Vendas de Serviços | | 265.070,00 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | | 8.135,48 |
| 020.01 | Impostos Faturados | | 8.135,48 |
| 020.01.05 | Simplex | | 8.135,48 |
| (=) 030 | Receita Líquida | | 256.934,52 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | | 256.934,52 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | | 50.330,29 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | | 50.330,29 |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | | 206.604,23 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | | 206.604,23 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | | 206.604,23 |

Morada Nova-CE, 24 de Março de 2017


FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE
 EMPRESARIO - TITULAR
 212.422.833-15


Sidrônio José Martins
 Tec. Cont. CRC-CE. 015392
 CPF: 296.243.123-20

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2017
 SOB Nº: 20170261549
 Protocolo: 17/026154-9. DE 27/03/2017
 Empresa: 23 1 0049010 6
 F. J. VIANA ANDRADE - ME.


LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
 SECRETARIO-GERAL

sexta-feira, 24 de março de 2017

00:00:00

Fim

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/026154-9, referente à empresa F J VIANA ANDRADE - ME, NIRE 2310049010-6, foi deferido e arquivado sob o nº 20170261549, em 30/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança NR5VB. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 05/04/2017 às 08:56, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.464.410/0001-47 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/03/1986 |
| NOME EMPRESARIAL F J VIANA ANDRADE - ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATASHOP PRODUCOES | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R MANCIO RODRIGUES | NÚMERO 166 | COMPLEMENTO |
| CEP 62.940-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO MORADA NOVA |
| | | UF CE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (88) 4221-723 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/06/2017** às **11:44:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F
06.652588-8

RAZÃO SOCIAL
F. J. VIANA ANDRADE ME

ENDEREÇO COMPLETO
RUA MANCIO RODRIGUES, 00166
Compl.: Bairro:CENTRO CEP:62940000
Cidade:MORADA NOVA UF:CE Distrito: MORADA NOVA

C.N.P.J.
10.464.410/0001-47

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
204.0400-0

C.N.A.E. PRINCIPAL
4753900

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
4753900

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
4751201

REGIME DE RECOLHIMENTO
MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
4752100

NATUREZA JURÍDICA
I

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/12/2017 ÀS 16:13:30

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Cadastro de Atividades Econômicas

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Data de Validade
31/12/17

INSCRIÇÃO

250

CPF/CNPJ

10.464.410/0001-47

INICIO DA ATIVIDADE

/ /

NOME

F J VIANA ANDRADE - ME

NOME FANTASIA

DATASHOP PRODUcoes

Numero da Vaga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

OUTROS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO CONTRIBUINTE

4 PRESTACAO DE SERVICOS

ENDEREÇO

RUA MANCIO RODRIGUES, 166 - CENTRO

MORADA NOVA - CE CEP: 62940000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 4 de Julho de 2017.

Este cartão deverá ser apresentado para todos atos junto a SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO

AUTORIZAÇÃO

Este documento atesta que a empresa, sociedade de profissionais, organização econômica ou social acima identificado, encontra-se regularmente inscrito no Cadastro Econômico do Município e está apta a funcionar, sujeitando-se a cancelamento automático desta licença nos seguintes casos:

1. Descumprimento do regulamento relativo ao exercício da atividades permitida;
2. Inadimplência com as obrigações tributárias decorrentes ou não desta permissão ;
3. Inadimplência para com o Município;
4. Mudança de atividade sem o prévio conhecimento do órgão municipal competente;
5. Descumprimento das normas relativas às posturas urbanas, que coloquem em risco a saúde, o sossego, a segurança e a moral públicas.

Características da Atividade



Renata Viana Rodrigues
2º OFÍCIO
Conferi com o original. Dou fé
Novo - (CE), 05/12/2017
Teste da Verdade

Renata Viana Rodrigues
Renata Viana Rodrigues
Agente Administrativo
Mat. 1392541
DEP. TRIB. MUNICIPAL

J. D. B.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F J VIANA ANDRADE - ME
CNPJ: 10.464.410/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 08:25:35 do dia 26/07/2017 <hora e data de Brasília>.

✓ Válida até 22/01/2018.

Código de controle da certidão: **0D32.F9E8.37F8.4211**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201706495085

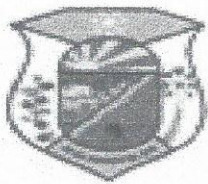
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| Inscrição Estadual: 06.652.588-8 |
| CNPJ / CPF: 10.464.410/0001-47 |
| RAZÃO SOCIAL: F. J. VIANA ANDRADE ME |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/11/17 ÀS 14:41:07
✓ VÁLIDA ATÉ 16/01/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000631

Razão Social

F J VIANA ANDRADE - ME

INSCRIÇÃO

00000000250

Documento

C.N.P.J.: 10464410000147

Bairro

CENTRO

CEP

62940000

Localizado RUA MANCIO RODRIGUES, 166 - - MORADA NOVA-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

11384 - F J VIANA ANDRADE ME

Endereço

RUA MANCIO RODRIGUES, 166

CENTRO MORADA NOVA-CE CEP: 62940000

Documento

C.N.P.J.: 10.464.410/0001-47

No. Requerimento

0000000631/2017

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.


A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Este documento não faz prova de quitação dos outros tributos de competência municipal. Para Constar, foi lavrada a presente certidão.

MORADA NOVA-CE, 20 DE SETEMBRO DE 2017

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 17/01/2018

COD. VALIDAÇÃO 0000000631


Renata Viana Rodrigues
Agente Administrativo
Mat. 1392541
DEP TRIB MUNICIPAL

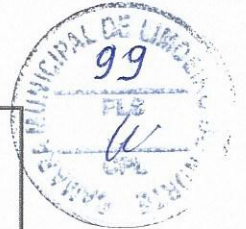






IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10464410/0001-47
Razão Social: F J VIANA ANDRADE ME
Nome Fantasia: VALE MUSIC STUDIO GRAVACOES E PRODUCOES MUSICAIS
Endereço: RUA MANCIO RODRIGUES 166 / CENTRO / MORADA NOVA / CE / 62940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2017 a 12/12/2017

Certificação Número: 2017111300321604492814

Informação obtida em 20/11/2017, às 02:45:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F J VIANA ANDRADE - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.464.410/0001-47

Certidão nº: 137157331/2017

Expedição: 18/09/2017, às 12:49:45

Validade: 16/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F J VIANA ANDRADE - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.464.410/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa F. J. VIANA ANDRADE - ME, CNPJ Nº 10.464.410/0001-47, estabelecida no endereço Rua Mancio Rodrigues, Nº 166, Bairro: Centro, Morada Nova – Ceará, CEP 62.940-000, forneceu no que diz respeito a prestação de serviços licença de software do painel de votação, licença do software de gerenciamento e prestação de serviços de instalação e treinamento do sistema operacional do painel eletrônico da Câmara Municipal de Morada Nova(CE) no exercício 2012. Acrescentamos também, que o serviço apresentou desempenho satisfatório.

Morada Nova-Ceará, 24 de Janeiro de 2017.


Jorge Demétrio de Brito Filho
 PRESIDENTE - BIÊNIO - 2017/2018
 CAMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.

CARTÓRIO CHAGAS FILHO
2º OFÍCIO

Reconheço a(s) firma(s) de Jorge Demétrio de Brito Filho

assinada(s) com meu sinal público por semelhança com a(s) depositadas em meu arquivo. M. Nova (CE). 24/01/2017

Em Test. da verdade.

Maria Gilvairita Escrevente



Chagas
Tabela
Processo de Imóvel
Proc. e P. Jurídica.

CHAGAS FILHO
2º OFÍCIO
confero com o original, Dou fé
M. Nova - (CE). 24/01/2017
Em Test. da Verdade

F.J Viana Andrade – ME
CNPJ: 10.464.410/0001-47
Rua Mâncio Rodrigues, 166 – Centro – Morada Nova – Ce
Fones: (85) 9.9987-2651 / (88) 9.9653-1515
datashopstudio@hotmail.com



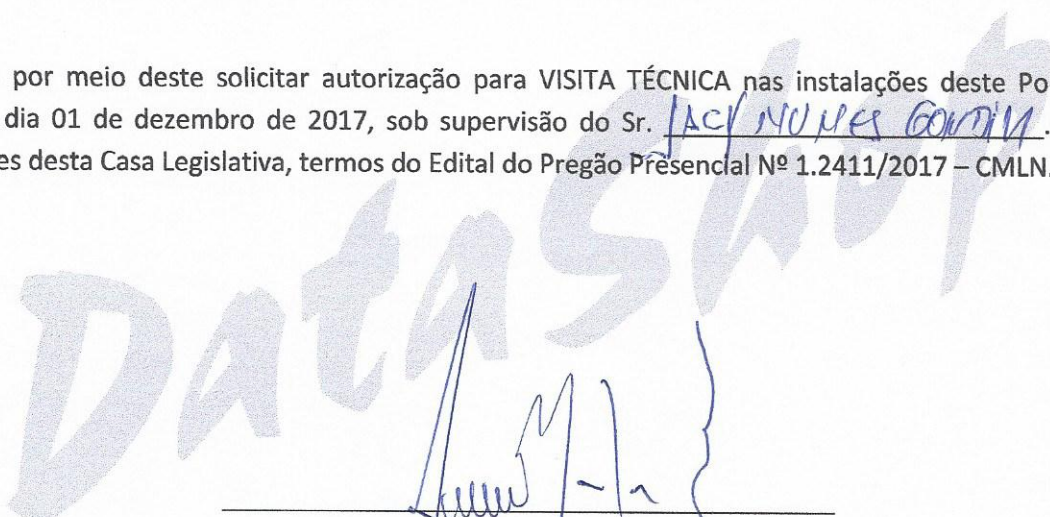
SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Limoeiro do Norte, 30 de novembro de 2017.

Sr. GENEZIANO SOUZA MARTINS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOERIO DO NORTE – CE

Vimos por meio deste solicitar autorização para VISITA TÉCNICA nas instalações deste Poder Legislativo Municipal no dia 01 de dezembro de 2017, sob supervisão do Sr. JACY NUNES GOMIN. De acordo às recomendações desta Casa Legislativa, termos do Edital do Pregão Presencial Nº 1.2411/2017 – CMLN.



Francisco José Viana Andrade
RG 2000010239988 - 2ªV
CPF: 212.422.833-15

Recebido
30/11/2017
[Handwritten initials and signatures]



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e especialmente para fins de prova em processo licitatório de Pregão Presencial nº 1.2411/2017 – CMLN, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que a empresa F J VIANA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.410/0001 – 47, estabelecida à Rua Mâncio Rodrigues, nº 166, Centro, Morada Nova, Estado do Ceará, CEP 62.940-000, realizou a **VISITA TÉCNICA** nos locais onde serão executados os serviços, objeto da referida Licitação.

Limoeiro do Norte – CE, 30 de Novembro de 2017.


JACY NUNES GONDIM
Presidente da Comissão de Licitações

F.J Viana Andrade – ME
CNPJ: 10.464.410/0001-47
Rua Mâncio Rodrigues, 166 – Centro – Morada Nova – Ce
Fones: (85) 9.9987-2651 / (88) 9.9653-1515
datashopstudio@hotmail.com



DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2411/2017 – CMLN

F. J. VIANA ANDRADE – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.464.410/0001-47, com sede à Rua Mâncio Rodrigues, nº 166, Centro, Morada Nova, estado do Ceará, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D.O.U. de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Limoeiro do Norte (CE), 06 de dezembro de 2017.

Francisco José Viana Andrade

RG 2000010239988 - 2ªV

CPF 212.422.833-15

F. J. VIANA ANDRADE-ME

CNPJ. 10.464.410/0001-0001-47

F.J Viana Andrade – ME
CNPJ: 10.464.410/0001-47
Rua Mâncio Rodrigues, 166 – Centro – Morada Nova – Ce
Fones: (85) 9.9987-2651 / (88) 9.9653-1515
datashopstudio@hotmail.com



DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2411/2017 – CMLN

F. J. VIANA ANDRADE – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.464.410/0001-47, com sede à Rua Mâncio Rodrigues, nº 166, Centro, Morada Nova, estado do Ceará, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Limoeiro do Norte (CE), 06 de dezembro de 2017.

Francisco José Viana Andrade
RG 2000010239988 - 2ªV
CPF: 212.422.833-15

F. J. VIANA ANDRADE-ME
CNPJ. 10.464.410/0001-0001-47



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1.2411/2017 - CMLN

Às oito horas (08:00) do dia seis do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (06.12.2017), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à rua Cel. Malveira, 2266, Centro – Limoeiro do Norte - Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. JACY NUNES GONDIM, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de nº 1.2411/2017 - CMLN, que tem por objetivo a Prestação de serviços de implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência. Abertos os trabalhos, após constatação que apenas uma empresa compareceu a sessão, o Pregoeiro deu início aos trabalhos, realizando o devido credenciamento do representante da empresa participante, Sr. Paulo Ivo Brito Andrade, CPF nº 036.933.613 - 55, e em estando devidamente documentado, foi então recebendo os envelopes da empresa F J VIANA ANDRADE – ME, CNPJ nº 10.464.410/0001-47. Seguindo com os trabalhos o pregoeiro abriu o envelope contendo a Propostas de preço, apresentando a mesma o valor global de R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais) para o Lote I e 14.680,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) para o Lote II. O pregoeiro abriu a fase de lances e perguntou ao representante da empresa se tinha lances a fazer, e o mesmo afirmou que ofertaria lances. Após os lances ofertados, o valor final ficou em R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais) para o Lote I e R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais para o Lote II. O Pregoeiro deu o prazo de 24 horas para a licitante apresentar a proposta readequada. Desta forma, sendo a proposta considerada compatível com a realidade mercadológica, e estando a mesma dentro das condições exigidas no Edital, foi então considerada vencedora a empresa F J VIANA ANDRADE - ME, no valor global de R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais) para o Lote I e R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais para o Lote II. Concluída então esta fase, o Pregoeiro realizou a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação, sendo então a mesma analisada e devidamente conferida. O Pregoeiro declarou a empresa devidamente habilitada. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou ganhadora a empresa F J VIANA ANDRADE - ME. Recomenda por tanto a devida adjudicação e homologação do objeto licitado a empresa ganhadora. Estando a empresa licitante desistindo expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a” e “b”, a Comissão consignou o ato de desistência em Ata. Encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Limoeiro do Norte – CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro


F J VIANA ANDRADE - ME
Licitante


Tarcito Mendes Santos
Equipe de Apoio


João Gledson Barreto de Oliveira
Equipe de Apoio



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



MAPA DE LANCES DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2411/2017 - CMLN

OBJETO: Prestação de serviços de implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência..., conforme especificação no Anexo I do Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I - LICENÇA DE SOFTWARE

| LICITANTES | VALOR GLOBAL R\$ |
|----------------------------|------------------|
| 1 – F J VIANA ANDRADE - ME | 27.600,00 |

1º Lance

| LICITANTES | VALOR GLOBAL R\$ |
|----------------------------|------------------|
| 1 – F J VIANA ANDRADE - ME | 26.400,00 |

2º Lance

| LICITANTES | VALOR GLOBAL R\$ |
|----------------------------|------------------|
| 1 – F J VIANA ANDRADE - ME | 25.200,00 |

LOTE II - INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS

| LICITANTES | VALOR GLOBAL R\$ |
|----------------------------|------------------|
| 1 – F J VIANA ANDRADE - ME | 14.680,00 |

1º Lance

| LICITANTES | VALOR GLOBAL R\$ |
|----------------------------|------------------|
| 1 – F J VIANA ANDRADE - ME | 14.000,00 |

2º Lance

| LICITANTES | VALOR GLOBAL R\$ |
|----------------------------|------------------|
| 1 – F J VIANA ANDRADE - ME | 13.500,00 |

3º Lance

| LICITANTES | VALOR GLOBAL R\$ |
|----------------------------|------------------|
| 1 – F J VIANA ANDRADE - ME | 13.000,00 |



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

4º Lance

| LICITANTES | VALOR GLOBAL R\$ |
|----------------------------|------------------|
| 1 – F J VIANA ANDRADE - ME | 12.500,00 |

5º Lance

| LICITANTES | VALOR GLOBAL R\$ |
|----------------------------|------------------|
| 1 – F J VIANA ANDRADE - ME | 11.000,00 |

6º Lance

| LICITANTES | VALOR GLOBAL R\$ |
|----------------------------|------------------|
| 1 – F J VIANA ANDRADE - ME | 10.000,00 |

7º Lance

| LICITANTES | VALOR GLOBAL R\$ |
|----------------------------|------------------|
| 1 – F J VIANA ANDRADE - ME | 9.800,00 |

A Comissão de Licitação recomenda que o Contrato seja celebrado com a Empresa **F J VIANA ANDRADE - ME**, pelo valor global de **R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)** para o Lote I e **R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)** para o Lote II, classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados no pregão presencial acima referido.

Limoeiro do Norte-CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

PARECER JURÍDICO

Referente ao Processo de LICITAÇÃO Nº: 1.2411/2017 - CMLN

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Trata-se de Processo Licitatório que tramita perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, cujo objeto refere-se à **Prestação de serviços de implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência.**

Compulsando os autos, verifico plena consonância dos procedimentos processuais tomados com o disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, principalmente no que tange aos Avisos de Licitação, Ata de Realização do Pregão, Razoabilidade da Proposta lançada, Regularidade da Documentação de Habilitação, obedecendo, assim, as exigências determinadas pela Lei.

Observo, outrossim, a patente regularidade do presente processo com as condições estabelecidas na Lei nº 10.520 e Decreto nº 5.450 (Lei do Pregão), daquele mesmo diploma legal, que trata de especificações relativas à modalidade licitatória ora adotada.

Desse modo, opino favoravelmente à Homologação e à Adjudicação em favor da licitante **F J VIANA ANDRADE - ME**, com o valor total de **R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)** para o Lote I e **R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)** para o Lote II, uma vez que, embora tivesse sido a única empresa a comparecer ao certame, apresentou proposta compatível com a realidade do mercado local, sendo viável a contratação pela Câmara Municipal.

Limoeiro do Norte - CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Maria José Maia
Assessor Jurídico

MARIA JOSÉ MAIA
ADVOGADA
OAB-CE 17304



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte o Sr. GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro e a equipe de apoio cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é Prestação de serviços de implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência., conforme especificação no Anexo I do Edital vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 1.2411/2017 - CMLN, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **F J VIANA ANDRADE - ME**, pelo valor global de **R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)** para o Lote I e **R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)** para o Lote II.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Limoeiro do Norte – CE, 14 de dezembro de 2017.


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CONTRATO Nº 1.2912/2017 - CMLN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA F J VIANA ANDRADE - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Coronel Malveira, nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo Presidente o Sr. GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa F J VIANA ANDRADE - ME, com endereço na Rua Mâncio Rodrigues, nº 166, Centro, Morada Nova, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.410/0001 - 47, representada por Francisco José Viana Andrade, CPF nº 212.422.833 - 15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº 1.2411/2017 - CMLN e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviço compreendendo a locação de sistema de votação eletrônica – Lote I, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, conforme Anexo I do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**

2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2018, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XX/17, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em no ato de sua assinatura e extinguindo-se 31 de Dezembro de 2018, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 1.2411/2017 - CMLN;
 - 1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 1.2411/2017 - CMLN
 - 1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;
- 1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária 1501.01.031.0001.2.097 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, situado na Rua Cel Malveira, 2266, Centro, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
 - 5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP$$
 onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Constituem motivos para a Rescisão do Contrato:

4.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

4.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

4.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- 4.4 O atraso injustificado no início do serviço;
 - 4.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 4.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - 4.7 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
 - 4.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 4.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 4.10 A decretação de falência;
 - 4.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 4.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 4.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 4.14 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - 4.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 4.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 4.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
 - 4.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 4.19 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 1.2411/2017 - CMLN e aos termos das propostas da CONTRATADA.


CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Limoeiro do Norte - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de

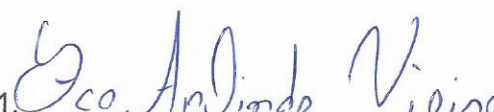
lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Limoeiro do Norte - CE, 29 de dezembro de 2017.


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


F J VIANA ANDRADE ME
Francisco José Viana Andrade
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

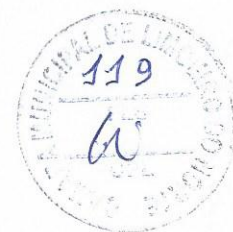
1. 
Eco Antônio Viana
634757153-68

2. 
052593313-75



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO I CONTRATO Nº 1.2912/2017 – CMLN

LOTE I – LICENÇA DE SOFTWARE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | Pr. Unit | Pr. Total |
|---------------------|---|------|-------|----------|-----------|
| 01 | LICENÇA DE SOFTWARE DESTINADO A VOTAÇÃO ELETRÔNICA LICENÇA DE SOFTWARE A SER INSTALADO NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE, BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALÉM DE SOFTWARE PARA TABLETS QUE SERVIRÃO DE MICROTERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. | 12 | mês | 2.100,00 | 25.200,00 |
| Total Global | | | | | 25.200,00 |



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce, em cumprimento a legislação vigente, faz publicar o extrato resumido do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 1.2411/2017 - CMLN:

OBJETO: Prestação de serviço compreendendo a locação de sistema de votação eletrônica – Lote I.

CONTRATADO: F J VIANA ANDRADE - ME

ASSINA PELO CONTRANTE: GENEZIANO DE SOUSA MARTINS

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE

VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) .

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro do Norte – Ce, 29 de Dezembro de 2017


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 1.2411/2017 - CMLN, cujo objeto é a Prestação de serviço compreendendo a locação de sistema de votação eletrônica – Lote I, em nome de F J VIANA ANDRADE - ME, foi afixado no dia 29 de dezembro de 2017, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 29 de dezembro de 2017.


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CONTRATO Nº 2.2912/2017 - CMLN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA F J VIANA ANDRADE - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Coronel Malveira, nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo Presidente o Sr. GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa F J VIANA ANDRADE - ME, com endereço na Rua Mâncio Rodrigues, nº 166, Centro, Morada Nova, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.410/0001 - 47, representada por Francisco José Viana Andrade, CPF nº 212.422.833 - 15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº 1.2411/2017 - CMLN e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviço compreendendo a instalação de programas para funcionamento do sistema de votação eletrônica – Lote II, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, conforme Anexo I do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)**.

2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2018, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XX/17, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em no ato de sua assinatura e extinguindo-se 31 de Dezembro de 2018, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 1.2411/2017 - CMLN;
 - 1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 1.2411/2017 - CMLN
 - 1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 -responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;
- 1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária 1501.01.031.0001.2.097 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, situado na Rua Cel Malveira, 2266, Centro, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
 - 5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP$$
 onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Constituem motivos para a Rescisão do Contrato:

4.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

4.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

4.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

Rua Cel. Malveira 2266 - Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- 4.4 O atraso injustificado no início do serviço;
 - 4.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 4.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - 4.7 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
 - 4.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 4.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 4.10 A decretação de falência;
 - 4.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 4.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 4.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 4.14 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - 4.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 4.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 4.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
 - 4.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 4.19 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 1.2411/2017 - CMLN e aos termos das propostas da CONTRATADA.


CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Limoeiro do Norte - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de

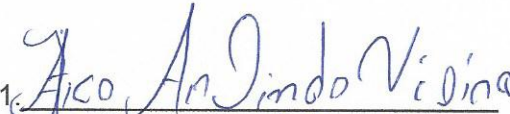
lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Limoeiro do Norte - CE, 29 de dezembro de 2017.


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


F J VIANA ANDRADE ME
Francisco José Viana Andrade
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Aico Anjindo Viana
634757153-68


052 599313-75



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO I CONTRATO Nº 2.2912/2017 – CMLN

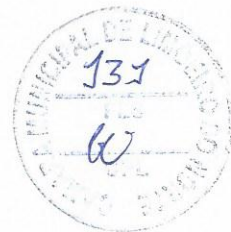
LOTE II – INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | Pr. Unit | Pr. Total |
|------|---|------|-------|----------|-----------------|
| 01 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE E APLICATIVO EM TABLET ONDE FUNCIONARÁ O MICROTERMINAL DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR OBEDECENDO AS CARACTERISTICAS MINIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 15 | Und | 100,00 | 1.500,00 |
| 02 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE NO COMPUTADOR QUE SERVIRÁ DE TERMINAL DE CONTROLE E VISUALIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO DO GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO TERMINAL DE MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO OBEDECENDO AS CARACTERISTICAS MINIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 01 | Und | 800,00 | 800,00 |
| 03 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE CONTROLE DE 15 MICROFONES INTEGRADO AO SISTEMA DE VOTAÇÃO, CONECTADOS DIRETAMENTE À MESA DE SOM PARA CORTE DE MICROFONES ATRAVÉS DE SINAL WIFI, OBEDECENDO AS CARACTERISTICAS MINIMAS DO TERMO DE REFERENCIA. | 15 | Und | 100,00 | 100,00 |
| 04 | INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIFI, PARA COMUNICAÇÃO DE TERMINAL DE GERENCIAMENTO, PAINEL ELETRÔNICO E MICROTERMINAIS DE VOTAÇÃO; MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE TV, QUE SERVIRÃO DE PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR; SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E DO OPERADOR PARA USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. | 30 | Hora | 140,00 | 4.200,00 |
| 05 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DURANTE 12 MESES DE TODOS OS SISTEMAS E SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO, DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO, GERENCIADOR DO SISTEMA E CONTROLE MICROFONES, A PARTIR DA DATA DA NOTA. | 12 | Mês | 150,00 | 1.800,00 |
| | Total Global | | | | 9.800,00 |

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce, em cumprimento a legislação vigente, faz publicar o extrato resumido do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 1.2411/2017 - CMLN:

OBJETO: Prestação de serviço compreendendo a Instalação de programas para funcionamento do sistema de votação eletrônica – Lote II.

CONTRATADO: F J VIANA ANDRADE - ME

ASSINA PELO CONTRANTE: GENEZIANO DE SOUSA MARTINS

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE

VALOR GLOBAL: R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro do Norte – Ce, 29 de Dezembro de 2017


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 1.2411/2017 - CMLN, cujo objeto é a Prestação de serviço compreendendo a Instalação de programas para funcionamento do sistema de votação eletrônica – Lote II, em nome de F J VIANA ANDRADE - ME, foi afixado no dia 29 de dezembro de 2017, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 29 de dezembro de 2017.

GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce

a importância necessária ao pagamento do dividendo mínimo, não cumulativo, estabelecido por este estatuto para as ações da Companhia, observado o disposto no art. 6º deste estatuto. Art. 30 - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Art. 31 - A Diretoria poderá ordenar o levantamento de balanços intermediários, em períodos semestrais e declarar dividendos à conta dos lucros verificados nos mesmos períodos, ou, ainda, levantá-los em períodos menores, observado o disposto no § 1º do art. 204, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, para o mesmo fim ou para fins administrativos. Art. 32 - Os dividendos não reclamados pelos acionistas no prazo de 3 anos reverterão em favor da Companhia. Art. 33 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembleia-geral determinar a forma de liquidação, nomear os liquidantes e, se for o caso, o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação. Capítulo VII - Das Disposições Gerais - Art. 34 - Os casos omissos e as matérias não suficientemente reguladas no presente estatuto, serão decididos de acordo com as disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e legislação complementar." (b) Em decorrência do disposto nos arts. 13 e seguintes do Estatuto Social ora aprovado, os Diretores eleitos, com mandato até 29/03/2018, passarão a usar as denominações, como segue: Diretor Presidente - Amarílio Proença de Macêdo, Diretor Vice-Presidente - Roberto Proença de Macêdo, Diretor Superintendente - Paulo Márcio Janousek e Diretores - Margarida Cláudia Proença de Macêdo, Rodrigo Fonseca de Andrade, Wilson Carlos de Souza e Aleksandro da Silva Oliveira. CERTIDÃO: JUCEC - Certifico o registro em 19/04/2017, sob o nº 20172114489, protocolo: 17/211448-9. Lenira Cardoso de A Seraine - Secretário-Geral.

J. MACÊDO S.A. - COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES CNPJ nº 07.276.991/0001-89 - NIRE nº 23 3 0000655 1
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2016 - Data, Hora: 15/08/2016, 09:00 hs. Sede social da empresa. Deliberações: aprovada autorização à Diretoria e representada na forma do seu Estatuto Social, deliberar sobre a prestação de constituição de garantia de fiança e ou aval, em operações de crédito, em favor da sua empresa controlada, Tintas Hidracor S.A., com sede e foro na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, à Av. Mendel Steinbruch s/n km 6, CEP 61.900.000, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.706.416/0001-80, em face às operações de crédito junto às instituições financeiras, destacadamente, Itaú Unibanco S.A., instituição financeira privada, com endereço na Av. Brig. Faria Lima, 3500, 1 2 3 parte 4 e 5 and., Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/4816-09, em face a Cédula de Crédito Bancário CTR nº 100114050001300 - 2º Termo Aditivo, ficando autorizadas, desde logo, todas as providências necessárias a essas operações, podendo a Companhia ser representada por um Diretor e um Procurador, para assinatura dos contratos alusivos a tais operações financeiras. Esta deliberação terá validade pelo prazo necessário à consecução das operações financeiras em andamento, até a conclusão das mesmas. CERTIDÃO - JUCEC - Certifico o registro em 14/09/2016, sob o nº 20162666675, protocolo: 16/266667-5. Lenira Cardoso de A Seraine - Secretário-Geral

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2016 - Data, Hora: 25/11/2016, 11:00hs. Sede social da empresa. Deliberações: aprovada autorização à Diretoria e representada na forma do seu Estatuto Social, deliberar sobre a prestação de constituição de fiança, aval, aplicações e de cessão fiduciária de direitos creditórios e ou títulos de crédito em face às operações de crédito junto às Instituições Financeiras, destacadamente, Banco ABC Brasil S.A., Banco Pan S.A.; Banco Pine S.A.; Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul; Banco Fibra S.A. e Banco Itaú Unibanco S.A., ficando autorizadas, desde logo, todas as providências necessárias a essas operações, podendo a Companhia ser representada por um Diretor e um Procurador, para assinatura dos contratos alusivos a tais operações financeiras, inclusive ratificando todos os atos já praticados. CERTIDÃO - JUCEC - Certifico o registro em 29/12/2016, sob o nº 20162952120, protocolo: 16/295212-0. Lenira Cardoso de A Seraine - Secretário-Geral.

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2017 - Data, Hora: 02/01/2017 às 08:00 hs. Sede social da empresa. Deliberações: Homologado o pedido de renúncia do Diretor estatutário Sr. Daniel Lustosa Mendes de Sousa, formulado em 31/12/2016, tendo o Conselho registrado agradecimentos ao diretor pelos serviços prestados à Companhia, ao longo de sua gestão. Informou o Sr. Presidente, que o cargo permanecerá vago até oportuna deliberação do Conselho de Administração. CERTIDÃO - JUCEC - Certifico o registro em 10/01/2017, sob o nº 20170040445, protocolo: 17/004044-5. Lenira Cardoso de A Seraine - Secretário-Geral.

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2017 - Horário, Data e Local: 09:00hs, 07/04/2017 na sede social. Deliberações: (a) Foram eleitos excepcionalmente em AGE convocada para esse fim, os seguintes membros para compor o Conselho de Administração, com mandato até 06/04/2019: Presidente - Roberto Proença de Macêdo; Vice-Presidente - Amarílio Proença de Macêdo; Ângela Maria Proença de Macêdo; Paulo Camillo; Raimundo Nonato Da Costa e João de Paula Monteiro Ferreira, sendo todos investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, sendo ratificados todos os atos praticados da data do término do mandato a esta data e (b) - Aprovado *pro labore* mensal e global no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a remuneração dos Administradores, cabendo a seus membros determinar a distribuição entre si. CERTIDÃO - JUCEC - Certifico o registro em 27/04/2017, sob o nº 20172251753, protocolo: 17/225175-3. Lenira Cardoso de A Seraine - Secretário-Geral.

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2017 - Data, Hora: 07/04/2017, 10:00hs. Local: Sede social da empresa. Deliberações: Aprovação, por unanimidade de votos, das seguintes deliberações: (a) Eleição do Presidente do Conselho, de acordo com o art. 14 do Estatuto Social, sendo eleito para Presidente, o Sr. Roberto Proença de Macêdo; (b) Foram eleitos, por unanimidade, pelo Conselho de Administração, com mandato até 06/04/2018, os seguintes membros para compor a Diretoria: Diretor Presidente - Amarílio Proença de Macêdo; Diretor Vice Presidente - Roberto Proença de Macêdo e Diretora - Margarida Cláudia Proença De Macêdo. CERTIDÃO - JUCEC - Certifico o registro em 27/04/2017, sob o nº 20172251753, protocolo: 17/225175-3. Lenira Cardoso de A Seraine - Secretário-Geral.

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2017 - Horário, Data e Local: 19:00 horas, 19/05/2017, Sede social. Deliberações: (a) - Foram aprovadas, por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2015; (b) - Destinação do lucro do exercício de 2016, no montante de R\$ 16.741.331,93, na forma que se segue: R\$ 837.066,60 para reserva legal, (ii) - R\$ 2.385.639,80, referente a dividendos propostos; (iii) -13.518.625,53 para a conta de Reserva de Retenção de Lucros. (iv) - 1.810.992,69 referente a realização da reserva de reavaliação e ajuste de avaliação patrimonial e ajuste de conversão cambial reflexo; (v) - re-ratificada a deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada em 30/06/2015, distribuição de dividendos, no montante de R\$ 6.899.461,06 decorrentes da reserva de retenção de lucros, que corresponde a dividendos de R\$ 82,44 por lote de mil ações e (vi) - ratificadas as deliberações tomadas pelas assembleias gerais realizadas em 20/04/2011, 14/05/2012, 30/04/2013, 01/12/2014, 30/04/2015 e 07/04/2017. CERTIDÃO - JUCEC - Certifico o registro em 23/06/2017, sob o nº 5008566, protocolo: 17/253. 831-9. Lenira Cardoso de A Seraine - Secretário-Geral.

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2017 - Horário, Data e Local: 10:00 horas, 20/07/2017, sede social. Deliberações: (a) - Foram aprovadas, por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2016; (b) - Destinação do lucro do exercício de 2016, no montante de R\$ 12.541.260,03, acrescido de R\$ 910.034,83 referente a realização do custo atribuído, totalizando R\$ 13.451.294,86, fosse assim destinado: (i) - R\$ 627.063,00 para constituição de Reserva Legal; (ii) - R\$ 1.787.129,55 para pagamento de Dividendos; e (iii) - R\$ 11.037.102, para a conta de Reserva de Retenção de Lucros. CERTIDÃO - JUCEC - Certifico o registro em 28/08/2017, sob o nº 5020362, protocolo: 17/235. 835-3. Lenira Cardoso de A Seraine - Secretário-Geral.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Publicação do Extrato do Contrato do Pregão Presencial Nº 1.2411/2017 - CMLN.
 Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte; Contratada: F J Viana Andrade - ME. Objeto: Prestação de serviços de implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência; Valor do Serviço: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais) para o Lote I - Prestação de serviço compreendendo a locação de sistema de votação eletrônica e R\$ 9.800,00 (Nove mil e Oitocentos Reais) para o Lote II - Instalações de Programas; Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2017; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Assina pela Contratante: Geneziano de Sousa Martins; Assina Pela Contratada: Francisco José Viana Andrade. **Limoeiro do Norte - Ce, 29 de Dezembro de 2017. Jacy Nunes Gondim - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento - Pregão nº. 2017.12.14.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento referente ao certame licitatório na modalidade Pregão nº. 2017.12.14.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora Interpública Ass. e Consultoria Municipal Ltda vencedora junto ao lote 01 por ter apresentado preços compatíveis aos praticados no mercado, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua - Mestre Zuca, nº. 16 - Centro, Porteiras/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3557-1254. **Porteiras/CE, 29 de dezembro de 2017. Alexandre Laurentino Bezerra - Pregoeiro Oficial do Município.**



SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 1.2411/2017 - CMLN.

Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. **Contratada:** F J VIANA ANDRADE - ME **Objeto:** Prestação de serviços de implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência; Valor do Serviço: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais) para o Lote I - Prestação de serviço compreendendo a locação de sistema de votação eletrônica e R\$ 9.800,00 (Nove mil e Oitocentos Reais) para o Lote II - Instalações de Programas; **Data da Assinatura:** 29 de Dezembro de 2017; **Prazo de Execução:** até 31 de Dezembro de 2018; **Dotação Orçamentária:** 1501.01.031.00012.097; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00; **Assina pela Contratante:** Geneziano de Sousa Martins; **Assina Pela Contratada:** Francisco José Viana Andrade; Jacy Nunes Gondim - Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Limoeiro do Norte - Ce, 29 de Dezembro de 2017.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2.24111/201 - CMLN.

Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. **Contratada:** Mega Comércio e Serviços de Informática Ltda ME **Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo para implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE; **Valor do Fornecimento:** R\$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais), para o Lote I - Material Permanente; **Data da Assinatura:** 29 de Dezembro de 2017; **Prazo de Execução:** até 31 de Dezembro de 2018; **Dotação Orçamentária:** 1501.01.031.00012.097; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 e R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) para o Lote II - Material de Consumo; **Data da Assinatura:** 29 de Dezembro de 2017; **Prazo de Execução:** até 31 de Dezembro de 2018; **Dotação Orçamentária:** 1501.01.031.00012.097; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00; **Assina pela Contratante:** Geneziano de Sousa Martins; **Assina Pela Contratada:** Edson Roberto de Sousa e Silva. Jacy Nunes Gondim - Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Limoeiro do Norte - Ce, 29 de Dezembro de 2017.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 330/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREWADOR - GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais, **Resolve: EXONERAR**, a Sra. ALYSSANDRA LIMA GUIMARAES do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 1.989/2017, de 13 de março de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 29 de dezembro de 2017. GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA Nº 331/2017, de 29 de Dezembro de 2017. O PRESIDENTE SA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR - GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE; EXONERAR**, a Sra. Daiane Silva Guimarães para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-02, da Lei nº 1.900/2015, de 10 de Fevereiro de 2015. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 29 de Dezembro de 2017. GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Geneziano de Sousa Martins,
Presidente.

Heraldo de Holanda Guimarães,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Valdir da Silva,
1º Vice Presidente.

Washington de Moura Lopes,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Carlos Marcos de Sousa Nunes,
2º Vice Presidente.

Nikerly Almeida Rodrigues,
Chefe de Gabinete.
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)



Estado do Ceará


Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ORDEM DE SERVIÇO

| | |
|--|---|
| Nº da Ordem de Serviço 2.0201/2018 - CMLN | Modalidade da Licitação Pregão Presencial |
| CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE | |
| Nº da Licitação 1.2411/2017 - CMLN | Data do Contrato 31 de dezembro de 2017 |
| Contratado F J VIANA ANDRADE - ME | |
| Endereço Rua Mâncio Rodrigues – nº 166 – Centro – Morada Nova - CE. | |
| Nº do CNPJ. 10.464.410/0001 - 47 | Nº do Telefone/Fax (85) 9.9987-2651 |
| Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados: | |
| Prestação de serviços de implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência... | |
| Valor Mensal | Valor Global R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais) |
| Validade da Proposta 60(sessenta) dias | Prazo de Execução até 31 de dezembro de 2018. |

Limoeiro do Norte-CE, 02 de janeiro de 2018.


.....
GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de
Limoeiro do Norte
CONTRATANTE


.....
F J VIANA ANDRADE - ME
Francisco José Viana Andrade
CONTRATADA



Estado do Ceará


Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ORDEM DE SERVIÇO

| | |
|--|---|
| Nº da Ordem de Serviço 1.0201/2018 - CMLN | Modalidade da Licitação Pregão Presencial |
| CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE | |
| Nº da Licitação 1.2411/2017 - CMLN | Data do Contrato 31 de dezembro de 2017 |
| Contratado F J VIANA ANDRADE - ME | |
| Endereço Rua Mâncio Rodrigues – nº 166 – Centro – Morada Nova - CE. | |
| Nº do CNPJ. 10.464.410/0001 - 47 | Nº do Telefone/Fax (85) 9.9987-2651 |
| Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados: | |
| Prestação de serviços de implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência... | |
| Valor Mensal R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) | Valor Global R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais) |
| Validade da Proposta 60(sessenta) dias | Prazo de Execução até 31 de dezembro de 2018. |

Limoeiro do Norte—CE, 02 de janeiro de 2018.


.....
GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de
Limoeiro do Norte
CONTRATANTE


.....
F J VIANA ANDRADE - ME
Francisco José Viana Andrade
CONTRATADA